



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

terça-feira, 2 de janeiro de 2018

Ano III - Edição nº 00202 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Várzea da Roça publica**



Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
6648968A9EAF1B212B29FA73FB6C7431

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

## SUMÁRIO

- DECRETO Nº 358/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017 - EXONERA O SR. JOÃO BATISTA ANDRADE DA CONCEIÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- CONTRATO Nº. 377/2017
- CONTRATO Nº. 378/2017
- CONTRATO Nº. 379/2017
- CONTRATO Nº. 380/2017
- ERRATA DE CONTRATO Nº 374/2017.
- 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017
- 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017
- DECRETO Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
DECRETO Nº 002/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
- DECRETO Nº 003/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.  
DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.
- AVISO E EDITAL DO CREDENCIAMENTO 001/2018
- RESULTADO Nº 001 DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018  
HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2018
- CONTRATO Nº. 001/2018  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018  
CONTRATO N.º 004/2018  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018
- TERMOS ADITIVOS

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## DECRETO Nº 358/2017, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

Exonera o Sr. João Batista Andrade da Conceição do Cargo de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, o senhor JOÃO BATISTA ANDRADE DA CONCEIÇÃO, do cargo de **Assessor Administrativo do Setor de Saneamento Básico de Limpeza Pública**, com vinculação hierárquica na Secretaria Municipal de Planejamento e Infraestrutura de Várzea da Roça.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça em 29 de dezembro de 2017.

---

**Lourivaldo Souza Filho**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Comunique-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO Nº. 377/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 002/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NUTRICASH SERVIÇO LTDA**, localizado a Av. da França, Nº 164, Edif. Futuros Andar 11, Comércio, Salvador – BA, inscrita no CNPJ sob nº 42.194.191/0001-10, Inscrição Estadual nº 036.185.287, representada neste ato pelo Sr. Henrique Avelino dos Anjos, C.P.F. sob o nº 506.865.775-15, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível através do ticket-combustível (gasolina e diesel), atendendo a necessidade das diversas Secretarias do município de Várzea da Roça, conforme anexo único do Edital do Pregão Presencial Nº 002/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Fica estimado o valor global de R\$ 797.800,00 (setecentos e noventa e sete mil e oitocentos reais), em tickets com taxa administrativa de 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre o serviço realizado, referente ao Item 01 e 02, o detalhamento em anexo único;

4.1 O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado mensalmente, pela **PREFEITURA**, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3 O preço unitário e global a ser pago à **CONTRATADA** será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.5 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

4.6.1- As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Acordo ou dissídio coletivos da categoria.

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02 06 01. Secretaria de Educação Cultura esporte e Turismo  
 Atividade: 2056 Ampliação e Manutenção do Transporte escolar  
 Elemento: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  
 Recursos: FUNDEB 40. Fonte 19; FNDE. Fonte 15; MDE ( 25%) fonte 01; QSE (Salário Educação) fonte 04

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO  
 ATIVIDADE: 2.003 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DO GABINETE DO PREFEITO  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA  
 FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATIVIDADE: 2.005 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA  
 FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATIVIDADE: 2.007 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA  
 FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
 ATIVIDADE: 2.024 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL  
 ELEMENTO DE DESPESA: OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA  
 FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA  
 ATIVIDADE: 2.012 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E MÁQUINAS  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA  
 FONTE: C. INTERV. DOM. ECON.-CIDE, RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA  
 ATIVIDADE: 2.015 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 MATERIAL DE CONSUMO  
 FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.01 SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENV. INFRA ESTRUTURA;  
AÇÃO: 2.080 MANUTENÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS;  
ELEMENTO: 33.90.39.00: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURIDICA;  
FONTE: 42 – ROYALTIES/F.ESPECIAL.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01 SECRETARIA DA AGRIC. COM. INDUST. E MEIO AMBIENTE  
ATIVIDADE: 2.023 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE AGRIC. COM. IND.  
E M. AMBIENTE  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA  
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E  
TURISMO  
ATIVIDADE: 2.054 GERENCIAMENTO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SEC. MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA  
FONTE: REC. IMP.TRANSF.IMP.ED. 25%  
T. DE CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO FUNDEB 40%

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E  
TURISMO  
ATIVIDADE: 2.061 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 40%  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA  
FONTE: T. FUNDEB-OUTRAS DESP. ED.

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a prestação completa dos serviços, consoante os Anexos do Edital;
- b) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações do serviço;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver em, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93.

6.2 DO CONTRATADO:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.
- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente a CONTRANTE, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo de 30 (trinta) dias.
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- i) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- j) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- k) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- l) Responsabilizar-se, em caso de pane do sistema, pelo abastecimento dos veículos, mediante autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.
- m) Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.
- n) Manter listagem atualizada na rede de postos de abastecimento integrados ao sistema objeto deste contrato.
- o) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- p) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- q) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- r) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- s) A CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustíveis em todo território nacional, sem prejuízo das demais localidades necessárias durante a execução contratual.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

## CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça Manoel da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.
- b) O serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis contínuo e ininterrupto compreende a prestação de mão-de-obra especializada, a contratação de fornecimento de combustíveis, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento.
- c) O quantitativo de veículos oficiais constantes na frota do Município de Várzea da Roça. Outros veículos poderão ser incluídos durante a validade do contrato, desde que atendido o limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- d) O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, 7 dias da semana.
- e) O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- f) Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- g) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 horas, 07 dias por semana através de linha telefônica.

## CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O prazo para vigência e execução do serviço é de 01 (Um) ano a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único** - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES**

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 29 de dezembro de 2017

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NUTRICASH SERVIÇO LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

RESUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UN	QUANT.	VLR UND	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), CADA TICKET.	UN	8315	R\$30,00	R\$249.450,00
2	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CADA TICKET.	UN	10967	R\$50,00	R\$548.350,00
SUB-TOTAL:					<b>R\$797.800,00</b>

### Planilhas por setor

GABINETE					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UN	QUANT.	VLR UND	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), CADA TICKET.	UN	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
02	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CADA TICKET.	UN	500	R\$ 50,00	R\$ 25.000,00
SUB-TOTAL:				<b>R\$ 37.000,00</b>	

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



ADMINISTRAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UN	QUANT.	VLR UND	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), CADA TICKET.	UN	470	R\$ 30,00	R\$ 14.100,00
02	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CADA TICKET.	UN	530	R\$ 50,00	R\$ 26.500,00
SUB-TOTAL:				R\$ 40.600,00	

POLICIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UN	QUANT.	VLR UND	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL (DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), CADA TICKET.	UN	500	R\$ 30,00	R\$ 15.000,00
02	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL (DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CADA TICKET.	UN	800	R\$ 50,00	R\$ 40.000,00
SUB-TOTAL:				R\$ 55.000,00	

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UN	QUANT.	VLR UND	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL (DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), CADA TICKET.	UN	4600	R\$ 30,00	R\$ 138.000,00
02	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL (DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CADA TICKET.	UN	4146	R\$ 50,00	R\$ 207.300,00
SUB-TOTAL:				R\$ 345.300,00	

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



INFRAESTRUTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UN	QUANT.	VLR UND	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL (DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), CADA TICKET.	UN	1965	R\$ 30,00	R\$ 58.950,00
02	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL (DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CADA TICKET.	UN	4041	R\$ 50,00	R\$ 202.050,00
SUB-TOTAL:				R\$ 261.000,00	

AGRICULTURA					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UN	QUANT.	VLR UND	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), CADA TICKET.	UN	380	R\$ 30,00	R\$ 11.400,00
02	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CADA TICKET.	UN	250	R\$ 50,00	R\$ 47.500,00
SUB-TOTAL:				R\$ 58.900,00	

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO Nº. 378/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 002/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NUTRICASH SERVIÇO LTDA**, localizado a Av. da França, Nº 164, Edif. Futuros Andar 11, Comércio, Salvador – BA, inscrita no CNPJ sob nº 42.194.191/0001-10, Inscrição Estadual nº 036.185.287, representada neste ato pelo Sr. Henrique Avelino dos Anjos, C.P.F. sob o nº 506.865.775-15, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível através do ticket-combustível (gasolina e diesel), atendendo a necessidade das diversas Secretarias do município de Várzea da Roça, conforme anexo único do Edital do Pregão Presencial Nº 002/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Fica estimado o valor global de R\$ 394.900,00 (trezentos e noventa e quatro mil e novecentos reais), em tickets com taxa administrativa de 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre o serviço realizado, referente ao Item 01 e 02, o detalhamento em anexo único;

4.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.5 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

4.6.1- As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Acordo ou dissídio coletivos da categoria.

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE  
 ATIVIDADE: 2.034 GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE SAUDE/FUNSAUDE  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA  
 FONTE: REC. IMP.TRANSF.IMP-SAUDE  
 T. DE CONVÊNIO-SAUDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE  
 ATIVIDADE: 2.036 GERENCIAMENTO E AMPLIAÇÃO DO PROG.SAUDE DA FAMILIA-PSF  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA  
 FONTE: REC. IMP.TRANSF.IMP-SAUDE  
 TRANSF. DE REC. DO SUS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FUNSAUDE  
 ATIVIDADE: 2.081 MANUTENÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR  
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA  
 FONTE: REC. IMP.TRANSF.IMP-SAUDE  
 TRANSF. DE REC. DO SUS

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a prestação completa dos serviços, consoante os Anexos do Edital;
- b) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações do serviço;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



e) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver em, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93.

## 6.2 DO CONTRATADO:

a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;

d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.

f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.

g) Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente a CONTRANTE, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo de 30 (trinta) dias.

h) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.

i) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.

j) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

k) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.

l) Responsabilizar-se, em caso de pane do sistema, pelo abastecimento dos veículos, mediante autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

m) Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- n) Manter listagem atualizada na rede de postos de abastecimento integrados ao sistema objeto deste contrato.
- o) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- p) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.
- q) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- r) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.
- s) A CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustíveis em todo território nacional, sem prejuízo das demais localidades necessárias durante a execução contratual.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

## CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça Manoel da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.
- b) O serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis contínuo e ininterrupto compreende a prestação de mão-de-obra especializada, a contratação de fornecimento de combustíveis, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento.
- c) O quantitativo de veículos oficiais constantes na frota do Município de Várzea da Roça. Outros veículos poderão ser incluídos durante a validade do contrato, desde que atendido o limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- d) O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, 7 dias da semana.
- e) O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- f) Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- g) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



h) A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 horas, 07 dias por semana através de linha telefônica.

## CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O prazo para vigência e execução do serviço é de 01 (Um) ano a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único** - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES**

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 29 de dezembro de 2017

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**

\_\_\_\_\_  
**NUTRICASH SERVIÇO LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

RESUMO					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UN	QUANT.	VLR UND	TOTAL
1	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), CADA TICKET.	UN	3290	R\$30,00	R\$ 98.700,00
2	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CADA TICKET.	UN	5924	R\$50,00	R\$ 296.200,00
SUB-TOTAL:					<b>R\$ 394.900,00</b>
TAXA ADMINISTRATIVA				2,5%	

### Planilhas por setor

SAÚDE - PSF					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UN	QUANT.	VLR UND	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), CADA TICKET.	UN	730	R\$ 30,00	R\$ 21.900,00
02	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL , PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CADA TICKET.	UN	1.300	R\$ 50,00	R\$ 65.000,00
SUB-TOTAL:					<b>R\$ 86.900,00</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

**Prefeitura Municipal de Várzea da Roça**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VLR UND</b>	<b>TOTAL</b>
01	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), CADA TICKET.	UN	1235	R\$ 30,00	R\$ 37.050,00
02	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CADA TICKET.	UN	1200	R\$ 50,00	R\$ 56.000,00
SUB-TOTAL:					R\$ 93.050,00

<b>HOSPITAL</b>					
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VLR UND</b>	<b>TOTAL</b>
01	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), CADA TICKET.	UN	1325	R\$ 30,00	R\$ 39.750,00
02	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL, PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CADA TICKET.	UN	3504	R\$ 50,00	R\$ 175.200,00
SUB-TOTAL:					R\$ 214.950,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO Nº. 379/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL 002/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **NUTRICASH SERVIÇO LTDA**, localizado a Av. da França, Nº 164, Edif. Futuros Andar 11, Comércio, Salvador – BA, inscrita no CNPJ sob nº 42.194.191/0001-10, Inscrição Estadual nº 036.185.287, representada neste ato pelo Sr. Henrique Avelino dos Anjos, C.P.F. sob o nº 506.865.775-15, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo, para prestação de serviço de gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível através do ticket-combustível (gasolina e diesel), atendendo a necessidade das diversas Secretarias do município de Várzea da Roça, conforme anexo único do Edital do Pregão Presencial Nº 002/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Fica estimado o valor global de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) em tickets com taxa administrativa de 2,5% (dois virgula cinco por cento) sobre o serviço realizado, referente ao Item 01 e 02, o detalhamento em anexo único;

4.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

4.5 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

4.6.1- As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Acordo ou dissídio coletivos da categoria.

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.01 SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL  
ATIVIDADE: 2.046 GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. SOCIAL E COMB. AOS EFEITOS CAUSADOS P/SECA  
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS – P. JURÍDICA.  
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

## **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a prestação completa dos serviços, consoante os Anexos do Edital;
- b) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações do serviço;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver em, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93.

6.2 DO CONTRATADO:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.
- e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.
- f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.
- g) Acompanhar a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela Agência Nacional de Petróleo – ANP por problemas de qualidade do combustível fornecido, e divulgar imediatamente a CONTRANTE, devendo providenciar o novo credenciamento para substituir o anterior no prazo de 30 (trinta) dias.
- h) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.
- i) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.
- j) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.
- k) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.
- l) Responsabilizar-se, em caso de pane do sistema, pelo abastecimento dos veículos, mediante autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.
- m) Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.
- n) Manter listagem atualizada na rede de postos de abastecimento integrados ao sistema objeto deste contrato.
- o) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.
- p) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- q) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.
- r) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.
- s) A CONTRATADA deverá proporcionar abastecimento de combustíveis em todo território nacional, sem prejuízo das demais localidades necessárias durante a execução contratual.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

## CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça Manoel da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.
- b) O serviço de gerenciamento de unidades de abastecimento para fornecimento de combustíveis contínuo e ininterrupto compreende a prestação de mão-de-obra especializada, a contratação de fornecimento de combustíveis, equipamentos e suprimentos e sua administração, o fornecimento de dados e controle de abastecimento.
- c) O quantitativo de veículos oficiais constantes na frota do Município de Várzea da Roça. Outros veículos poderão ser incluídos durante a validade do contrato, desde que atendido o limite do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
- d) O fornecimento de combustível para os veículos cadastrados no sistema de gerenciamento eletrônico ocorrerá em rede de estabelecimentos credenciados 24 horas, 7 dias da semana.
- e) O fornecimento será efetuado pelos postos de revenda credenciados, não se admitindo recusa da parte daquela em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.
- f) Todos os combustíveis deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo (ANP).
- g) A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto à regularidade e qualidade dos combustíveis fornecidos.
- h) A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento 24 horas, 07 dias por semana através de linha telefônica.

## CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos abaixo definidos:

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

#### 7.1.3 Suspensão nos prazos abaixo definidos:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

## **CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

O prazo para vigência e execução do serviço é de 01 (um) ano a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único** - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES**

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 29 de dezembro de 2017

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**NUTRICASH SERVIÇO LTDA**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

SEC. T. AÇÃO SOCIAL					
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM	UN	QUANT.	VLR UND	TOTAL
01	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 30,00 (TRINTA REAIS), CADA TICKET.	UN	400	R\$ 30,00	R\$ 12.000,00
02	FORNECIMENTO DE TICKET COMBUSTÍVEL (GASOLINA E DIESEL), PARA ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS NA REDE CREDENCIADA DA CONTRATADA, TALONÁRIO EM PAPEL, VALOR FACIAL DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CADA TICKET.	UN	400	R\$ 50,00	R\$ 20.000,00
SUB-TOTAL:					R\$ 32.000,00
TAXA ADMINISTRATIVA					2,5%

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00

**CONTRATO Nº. 380/2017  
PREGÃO PRESENCIAL 037/2017**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA EPP**, com sede na Avenida Volta Redonda, 951, Qd. 256 Lote 02, Jardim Novo Mundo, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob nº 15.984.883/0001-99, Inscrição Estadual nº 10.506.793-8, representada neste ato pelo Sr. Sérgio Augusto Vital Ferreira Beltrão, CPF de nº 828.469.871-49, RG de nº 4022002 DGCP-GO, residente à Avenida R-9, Qd. R-11 Lt. 10, Ed. Jaguanum, Apto. 602, Setor Oeste, Goiânia-GO, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa do ramo para fornecimento de materiais elétricos diversos, para atender a necessidade das diversas Secretárias do Municipal de Várzea da Roça - BA, conforme anexo único do Edital do Pregão Presencial Nº 037/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

Fica estimado o valor global de **R\$ 11.376,70** (onze mil trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos), referente ao Item 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13 e 14, o detalhamento em anexo único;

4.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mensalmente, pela PREFEITURA, no prazo de até 15 (décimo quinto) dia útil do mês subsequente após a execução do serviço e a atestação da nota fiscal, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas neste contrato.

4.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

4.3 O preço unitário e global a ser pago à CONTRATADA será fixo, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, emplacamento, combustível e toda manutenção necessária aos veículos utilizados. Tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza, para a entrega CIF/Várzea da Roça.

4.4 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



4.5 - Os preços serão fixos podendo ser ajustados de acordo com Lei 8.666/93.

4.6.1- As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a se analisada pelo representante da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- a) Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- b) Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- c) Acordo ou dissídio coletivos da categoria.

4.7 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.03.00 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. INFRA ESTRUTURA  
Unidade: 02.03.01 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. INFRA ESTRUTURA  
Atividade: 2014 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA E PREDIAL  
Elemento de despesa: 33.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da CONTRATANTE:

- a) Fornecer as especificações, instruções e localizações que se fizerem necessárias para a prestação completa dos serviços, consoante os Anexos do Edital;
- b) Informar à CONTRATADA sobre quaisquer alterações do serviço;
- c) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, defeitos e irregularidades encontrados na prestação dos serviços, fixando prazos para sua correção;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, de notas de débitos e da suspensão da prestação de serviços.
- e) Publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver em, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura contanto que isto ocorra dentro de 20 dias a contar da referida assinatura, conforme art.61, §1º da Lei 8666/93.

6.2 DO CONTRATADO:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



d) Fiscalizar os serviços prestados pelos postos credenciados, com o objetivo de garantir um nível satisfatório de qualidade, compreendendo a disponibilização de equipamentos, de horários de funcionamento, presteza no atendimento.

e) Efetuar os pagamentos devidos aos estabelecimentos com os quais mantém convênios. Não respondendo em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, por esse pagamento.

f) Conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação, ser efetivado o credenciamento de novos postos pela CONTRATADA.

g) Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato, inerente ao objeto da contratação.

h) Emitir relatórios que permitam a administração e gerenciamento do objeto do contrato, assim como, apresentar a Nota Fiscal / Fatura, discriminando em separado os materiais e os serviços utilizados no período.

i) Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenção, relatórios e outras decorrentes.

j) Repassar ao CONTRATANTE, durante o período de vigência contratual, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado pela CONTRATADA.

k) Responsabilizar-se, em caso de pane do sistema, pelo abastecimento dos veículos, mediante autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

l) Manter todas as condições estabelecidas neste instrumento, caso ocorra, durante a vigência do contrato, alteração na quantidade de veículos por aquisição, alienação e/ou diversificação da frota.

m) Fornecer número de telefone e de fax do preposto a fim de atender às solicitações da CONTRATANTE.

n) Responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

o) Levar, imediatamente, ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento dos produtos.

p) Não efetuar a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto deste contrato, nem CAUCIONAR ou utilizar o mesmo para qualquer operação financeira, necessitando, nos dois casos, de própria e expressa anuência da CONTRATANTE.

**Subcláusula única.** Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida contemporaneamente ao fato que a ensejar

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- a) Todo o material deverá ser entregue, acompanhado da nota fiscal correspondente, na sede do Município, situado a Praça Manoel da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, ou no local que for indicado, sendo todo material conferido pela Contratante.
- b) A CONTRATADA deverá entregar os itens licitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas), contados a partir da solicitação.

## CLAUSURA OITAVA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

A CONTRATADA que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado da execução do serviço ou de parcelas, nos prazos abaixo definidos:

- a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das Ordens de Serviços, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor da fatura;
- c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** nos prazos abaixo definidos:

- a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;
- b) de até 02 (dois) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 02 (dois) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

- a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;
- b) paralisar a execução do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;
- c) prestar serviço em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas nesta cláusula nos subitens 9.1.3 e 9.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que A CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento Administrativo/Financeiro da PREFEITURA.

7.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, A CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

7.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.7 As sanções previstas na cláusula 9ª deste contrato são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal da Administração, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-item 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.8 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;
- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA DECIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS**

Tal como prescrito na lei, a Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE, através dos técnicos da **PREFEITURA** fica investida dos mais amplos poderes para fiscalizar toda a execução do serviço, impugnando quaisquer erros ou omissões que considere em desacordo com as obrigações da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

12.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

12.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

## **CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O prazo para execução do serviço é de 01 (Um) ano a partir da assinatura do contrato.

**Parágrafo Único** - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

## **CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS OMISSÕES**

As omissões deste contrato serão preenchidas, quando couber, pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e Dec. Lei 3.555/00.

## **CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO**

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça-Ba, 29 de dezembro de 2017

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ANEXO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNID	V. UNT	V. TOTAL
1	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO TUB 70W E-27	50	UNID	R\$ 15,50	R\$ 775,00
2	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO TUB 250W E-40	18	UNID	R\$ 27,00	R\$ 486,00
3	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO TUB 400W E-40	16	UNID	R\$ 31,00	R\$ 496,00
4	LAMPADA VAPOR METALICA TUB 400W E-40	24	UNID	R\$ 31,50	R\$ 756,00
5	LUMINARIA P/ POSTE ILUMINAÇÃO PUBLICA	78	UNID	R\$ 15,80	R\$ 1.232,40
6	BRAÇO P/ ILUMINAÇÃO PUBLICA	78	UNID	R\$ 12,00	R\$ 936,00
7	PARAF P/ LUMINARIA GALV 5/8 x10	67	UNID	R\$ 5,90	R\$ 395,30
8	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	72	UNID	R\$ 28,00	R\$ 2.016,00
9	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	07	UNID	R\$ 48,00	R\$ 336,00
10	REATRO VAPOR DE SÓDIO 400W	44	UNID	R\$ 66,00	R\$ 2.904,00
13	BASE P/ RELE HASTE PLAST NF 220V	100	UNID	R\$ 4,20	R\$ 420,00
14	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE 70	156	UNID	R\$ 4,00	R\$ 624,00
				<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 11.376,70</b>

Praça da Bandeira n° 125, Centro - Várzea da Roça - Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2018** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: **ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**  
CNPJ nº. 15.984.883/0001-99

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para REGISTRO DE PREÇO para fornecimento de materiais elétricos diversos, para atender a necessidade das diversas Secretárias do Municipal de Várzea da Roça - BA

**Preço Global: R\$ 11.376,70** (onze mil trezentos e setenta e seis reais e setenta centavos)  
**Vigência:** 29/12/2017 a 29/12/2018

Lourivaldo Souza Filho  
Prefeito

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ERRATA DE CONTRATO Nº 374/2017.

Sirvo-me do presente para publicar errata de Contrato nº 374/2017 para correção do nome de um dos representantes. **Onde se lê:** Reis Alberto de Carvalho Gedra, brasileiro, casado, bancário, RG nº 17698678 SSP-SP, CPF nº 095.292.378-55. **lê-se-á:** Rivaldo José de Oliveira, brasileiro, solteiro, RG nº 826893260 SSP/BA e CPF nº 987.248.435-04.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba  
[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CONTRATO Nº. 374/2017 PREGÃO PRESENCIAL 050/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia/, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado o **BANCO BRADESCO S/A**, CNPJ nº. 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de DEUS, s/n, Vila Yara, Osasco-SP, neste ato representada pelos profissionais Rivaldo José de Oliveira, brasileiro, solteiro, RG nº 826893260 SSP/BA e CPF nº 987.248.435-04 e Fernando Araujo Silva, brasileiro, solteiro, bancário, RG nº 1394047240 SSP-BA e CPF nº 042957565-39, neste instrumento denominado CONTRATADA, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento legal às disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, além da Lei 10.520/02.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Constitui o objeto deste certame a Contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços para: Pagamento da remuneração, proventos e benefícios de servidores ativos, inativos e não efetivos do Município de Várzea da Roça, conforme anexo Único do Edital do Pregão Presencial Nº 050/2017.

### CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato terá o regime de execução de forma indireta e do tipo empreitada por preço Global.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR.

O valor global deste contrato é de R\$ 100.005,00 (cem mil e cinco reais), para o OBJETO transcrito da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

A instituição financeira contratada não receberá qualquer remuneração direta oriunda dos cofres públicos municipais, por esses serviços ou por quaisquer prestações de serviços bancários correlatos (emissão de extratos diários, informações de saldos a qualquer momento e por qualquer meio, fornecimento de relatórios, transferências, ordens de pagamento e outros);

§ 1º. A CONTRATADA pagará em moeda corrente nacional, mediante transferência bancária, em parcela única em até 10 (dez) dias corridos, a contar da comprovação da publicação resumida do instrumento de contrato em imprensa oficial, o valor ofertado, mediante depósito bancário devidamente comprovado;

§2º. O atraso no pagamento implicará em multa punitiva de 2% (dois por cento) e atualização monetária pelo IPC- FIPE, assim como juros de 1% (um por cento) ao mês.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



§3.º. Caso o contrato venha a ser extinto, sem culpa da CONTRATADA, será devolvida parcela do valor pago. O cálculo do valor devido deverá ser feito observando-se a proporcionalidade entre o valor pago pela CONTRATADA e o tempo restante do contrato, incidindo, neste caso, a correção pelo IPC-FIPE do período, ou, no caso de sua extinção, o índice que for adotado pelo CONTRATANTE, para substituí-lo, desde que devidamente justificado.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

### § 1º DOS DIREITOS

- I. Constituem direitos da **CONTRATANTE** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convençionados, e da **CONTRATADA** receber o objeto deste contrato nas condições avençadas.

### § 2º Constituem **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

I - encaminhar à **CONTRATADA**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, em meio digital, os dados cadastrais e bancários dos servidores ativos e inativos, para o procedimento inicial de abertura das contas correntes, em leiaute fornecido pela Instituição Financeira;

II - enviar as informações necessárias para o processamento dos pagamentos dos servidores ativos e inativos à agência da **CONTRATADA**, com antecedência de 02 (dois) dias úteis da data do efetivo pagamento, por meio de sistema de transmissão via web disponibilizado pela **CONTRATADA**, com retorno imediato de recibo de entrega informando a quantidade total de registros e o valor total do crédito bancário pela **CONTRATADA**;

III - emitir arquivo, no caso de ocorrer inconsistências, retificando os dados, enviando à **CONTRATADA** em até 01 (hum) dia útil antes da data prevista para o pagamento, com retorno imediato de recibo de entrega pela **CONTRATADA**, na forma do inciso II supra;

IV - realizar a abertura da conta-corrente, **CONTA DE FOLHA DE PAGAMENTO**, na agência da **CONTRATADA** para a efetivação dos serviços de pagamento de remunerações, proventos e pensões, onde será depositado o montante líquido dos créditos relativos ao pagamento dos servidores ativos e inativos, bem como, os bloqueados e/ou estornados em função de lançamentos indevidos decorrentes de erros operacionais por parte do **CONTRATANTE**;

V - realizar abertura de contas correntes, na agência da **CONTRATADA** em quantidade suficiente para atender a realização dos serviços de pagamento de fornecedores da Administração Direta;

VI - adotar medidas necessárias à divulgação aos servidores dos procedimentos a serem observados para a abertura de conta-corrente na instituição financeira **CONTRATADA**;

VII - realizar os bloqueios e desbloqueios de pagamento, devendo sua operacionalização ser efetuada de forma on-line, com disponibilidade e indisponibilidade imediata do crédito, conforme procedimentos específicos no Termo de Referência;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



VIII - providenciar a transferência à CONTRATADA dos recursos financeiros referentes ao pagamento dos servidores ativos e inativos, através de transferência bancária;

IX - adotar as providências necessárias ao cancelamento, em tempo hábil e em conformidade com as cláusulas contratuais, dos contratos vigentes com instituição financeira;

X - encaminhar à CONTRATADA, após a assinatura do contrato, o calendário para pagamento dos servidores ativos e inativos, inclusive o do 13º salário, quando devido;

XI - fornecer a CONTRATADA os dados necessários à efetivação dos pagamentos, contendo a informação individualizada de cada crédito para consulta do CNPJ ou CPF antes do crédito, por meio magnético e conforme layout dos arquivos ajustados entre as partes;

XII - o CONTRATANTE deverá, na assinatura do contrato, indicar os responsáveis / gestores do contrato para operacionalização do pagamento.

XIII - exercer a fiscalização da execução dos serviços contratados.

XIV - considerando o caráter de exclusividade dos serviços mencionados no objeto desse contrato, o CONTRATANTE compromete-se a, no prazo de até 90 (NOVENTA) dias, a contar do início da vigência deste instrumento, promover a completa transferência para a CONTRATADA dos serviços que estejam sendo prestados por outras instituições financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso.

§ 3º **Constituem OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

I - prestar os serviços na forma ajustada, em estrita observância às especificações técnicas constantes em sua proposta e no Termo de Referência, de forma que os serviços avançados cumpram sua finalidade, respondendo pela qualidade dos serviços;

II - obter as licenças junto às repartições competentes, necessárias à prestação dos serviços;

III - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, obrigando-se a apresentar, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV - prestar o serviço objeto deste instrumento em conformidade com as boas normas de procedimento técnico, dando perfeito atendimento a todas as obrigações assumidas no presente contrato, referente aos créditos efetuados em conta corrente do servidor;

V - efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos da CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas no Art. 4º. da Resolução CMN 3.402/2006 e da Circular

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



BACEN 3.338/2006, e estabelecer, juntamente à CONTRATANTE, os casos de isenções/descontos e cobrança de tarifas, bem como seu prazo de validade, excetuados os casos de isenções legais.

VI - devolver em (D+4) todo e qualquer montante residual decorrente de rejeições ocorridas nas contas dos fornecedores detectadas quando da troca de arquivos com o CONTRATANTE;

VII - entregar ao servidor/empregado público, no ato da abertura da conta bancária, documento que registre o código numérico do BANCO, o código numérico da agência e o número da conta bancária, viabilizando que o servidor/empregado público comunique à CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário de seus futuros pagamentos;

VIII - providenciar a pré-abertura de conta corrente dos servidores ativos e inativos, interagindo com o CONTRATANTE, no sentido de entregar os documentos necessários à assinatura dos contratos, sem prejuízo de viabilizar o comparecimento na agência;

IX - arcar com as despesas decorrentes das aberturas de contas correntes, tais como material de divulgação e postagem, cabendo ao CONTRATANTE somente orientar os servidores ativos e inativos acerca do procedimento;

X - providenciar abertura de conta corrente para viabilizar os pagamentos dos fornecedores, disponibilizando outras modalidades de pagamentos para atendimentos dos casos onde haja previsão em dispositivos legal ou contratual, sem ônus para o CONTRATANTE, ressalvados os casos de obrigatoriedade de cobrança exigida pelo Banco Central do Brasil;

XI - bloquear o cartão magnético quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal;

XII - executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando, assim, vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios dos servidores ativos e inativos municipais e outros a que tiver acesso;

XIII - disponibilizar, mediante solicitação do CONTRATANTE, relatórios analíticos e sintéticos descritos no item 6.1.8.7 do Termo de Referência, nos respectivos prazos fixados;

XIV - disponibilizar, instalar e manter, às suas expensas, sistema software com aplicativo via web, atendendo aos padrões do CONTRATANTE, conforme determinado no item 6.2.3.7 do Termo de Referência;

XV - indicar os responsáveis/gestores do sistema de pagamento que deverão auxiliar os técnicos do CONTRATANTE na operacionalização do sistema;

XVI - manter permanentemente atualizado para efeito de pagamento e consulta o cadastro dos servidores ativos e inativos que compõem o sistema de pagamento de pessoal, bem como de seus representantes legais;

XVII - disponibilizar ao CONTRATANTE, de forma on line, o histórico dos 03 (três)

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



últimos pagamentos, referentes aos servidores ativos e inativos;

XXVIII - manter o histórico de pagamento do funcionalismo público municipal pelo período de vigência do contrato, fornecendo informações quando solicitadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para os pagamentos realizados nos últimos 60 (sessenta) dias, e no prazo máximo de 30 (trinta) dias para os pagamentos realizados em períodos superiores ao anteriormente referido. Findo o contrato e eventual prorrogação, os arquivos deverão ser fornecidos ao CONTRATANTE;

XIX - responsabilizar-se pela montagem, instalação, ajustes, manutenção e segurança dos terminais de auto-atendimento;

XX - disponibilizar uma Central de Atendimento para esclarecer dúvidas dos servidores no prazo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

XXI - zelar para que o serviço seja executado dentro dos padrões de qualidade a eles inerente;

XXII - responder pela idoneidade, conduta e comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e pela consequência dos atos praticados por eles, na execução dos serviços contratados;

XXIII - cumprir durante a execução do Contrato todas as leis e regulamentos federais, estaduais e municipais pertinentes;

XXIV - facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas;

XXV - responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

XXVI - responsabilizar-se por todos e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal (Federal, Estadual e Municipal) e da Legislação social, previdenciária, trabalhista e comercial, decorrentes da execução do presente contrato, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, respondendo por si e por seus sucessores.

XXVII - responsabilizar-se por todos os encargos e despesas com salários de empregados, acidentes que possam vir a ser vítimas quando em serviço e por tudo que for assegurado nas leis sociais e trabalhistas na condição de única e exclusiva empregadora;

XXVIII - acatar alterações de domicílio bancário solicitadas pelos servidores ativos e inativos no ato da formalização da abertura das contas-correntes;

XXIX - não recusar, sob qualquer pretexto, a abertura de conta-corrente de servidores ativos e inativos, sob pena de rescisão do contrato e suas consequências, ressalvadas as restrições do Banco Central do Brasil;

XXX - realizar os testes necessários à validação dos arquivos recebidos e informar ao CONTRATANTE a existência de eventuais inconsistências dos créditos, por meio de

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



relatório, no primeiro dia útil após a sua recepção;

XXXI - disponibilizar em até 01 (um) dia útil após o pagamento e recebimento dos tributos, arquivo mensal de retorno, em meio digital, que permita a confirmação dos créditos pelo CONTRATANTE, com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores ativos e inativos;

XXXII - providenciar de imediato, para correção do saldo das contas correntes, todas as comunicações de ajustes de cobranças indevidas, taxas ou eventualmente outros ajustes, ou mesmo identificações de créditos do CONTRATANTE, no caso da prestação de serviços dos fornecedores;

XXXIII - manter permanentemente informada a Secretaria da Fazenda sobre qualquer conta existente em nome do CONTRATANTE, para sua regularização e acompanhamento;

XXXIV - tratar com prioridade as ordens bancárias cujos favorecidos são contas do próprio CONTRATANTE;

XXXV - preservar e manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação;

XXXVI - observar o cumprimento dos prazos previstos para a realização dos serviços, objeto do Contrato.

XXXVII - receber pagamento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, mesmo após o vencimento, com aplicação de juros e multa, estabelecidos na legislação municipal.

## **CLAUSURA SETIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

**I – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública**, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

**II – Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

**III – Multa** nas seguintes situações:

- a) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estipulado, caracterizará inexecução total do objeto, sujeitando ao pagamento de multa compensatória correspondente a 10% (dez por cento) do valor total da proposta;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- b) Multa de mora de 0,05% (cinco centésimos por cento), ao dia de atraso até o quinto dia após a data fixada para início da prestação dos serviços e 0,07% (sete centésimos por cento), ao dia de atraso, a partir do sexto dia, calculada sobre o valor total do serviço demandado.
- c) Multa de 1% a 2% do valor total do contrato nos casos de não atendimento às condições estabelecidas no referido instrumento:
- d) Multa de 2% do valor total do contrato nos casos em que a execução do objeto venha causar quaisquer danos à Contratante e/ou a terceiros.

**IV – Suspensão** de até 12 (doze) meses e **multa** de 1% a 2% sobre o valor global do contrato, no caso de paralisação da execução total do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração, por prazo superior a 30 (trinta) dias.

**V – Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes na suspensão elencada no inciso IV.

**8.1.** A suspensão temporária da CONTRATADA cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá a mesma de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

**8.2.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

**8.3.** As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, ou após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do departamento administrativo/jurídico do Município.

**8.4.** A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que o Município rescinda unilateralmente o contrato.

**8.5.** A sanção prevista no subitem 18.2.4 deste edital são de competência exclusiva do Secretário Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

**8.6.** A aplicação das sanções previstas não prejudicam o ressarcimento à CONTRATANTE por danos e prejuízos que lhes forem causados, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA, sob pena de multa.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

## CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 65, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUB-CONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou sub-contratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este contrato poderá ser rescindido:

- Por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- Judicialmente, nos termos da legislação.

**Parágrafo único** - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

## CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços será dirigida aos diversos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal de Várzea da Roça - Bahia de acordo com o Termo de Referência, anexo Único do Edital de PREGÃO N.º 050/2017, que é parte integrante deste Contrato independente de transcrição.

## CLÁUSULA DECIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**Parágrafo único** - A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na prestação do serviço, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA, E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**12.1.** Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no Edital referente ao Pregão Presencial nº 050/2017, constante do Processo Administrativo nº 278/2017, e na Proposta de Preços da **CONTRATADA**;

**12.2.** Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo da contratação será de 60 (sessenta) meses, a contar da data do início da efetiva prestação dos serviços, podendo este prazo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, § 4º da Lei 8.666/93.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



§ 1º. A CONTRATADA terá o prazo de 90 (noventa) dias para implantação e início da prestação do serviço, a contar da data de assinatura deste instrumento;

§ 2º. Entende-se por início da prestação dos serviços a formalização da abertura das contas correntes e a consequente transferência dos recursos visando o pagamento dos fornecedores e do funcionalismo público municipal, além da disponibilização da estrutura para recebimento dos valores relativos a tributos municipais.

§ 3º. Só será admitida a prorrogação do prazo fixado para início da prestação do serviço por interesse exclusivo do CONTRATANTE que impeça totalmente o início da prestação dos serviços pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

**14.1.** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, bem como pelas despesas provenientes de eventuais trabalhos noturnos, decorrentes da execução do objeto da presente licitação, cujo cumprimento e responsabilidade caberão exclusivamente à CONTRATADA;

**14.2.** O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, ou por qualquer dano material e pessoal causado a terceiros, bem como pela indenização a estes em decorrência dos seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**14.3.** Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela CONTRATADA serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

## CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DO FORO

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

VÁRZEA DA ROÇA – BA, 27 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**RIVALDO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**FERNANDO ARAUJO SILVA**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_ 2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_ CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ: 33.846.098/0001-51

**Contratado: BANCO BRADESCO S/A**  
CNPJ: 60.746.948/0001-12

**Objeto:** Contratação de instituição financeira para prestação de serviços em: processamento de créditos oriundos da folha de pagamento regada pela Prefeitura Municipal de Várzea da Roça-Ba, referente a remuneração (vencimentos, proventos, benefícios, etc.) de servidor (agente público, investido em cargo público, de provimento efetivo, comissão e/ou temporário), ativos, inativos do Município de Várzea da Roça.

**Preço Global:** R\$ 100.005,00 (cem mil e cinco reais)  
**Vigência:** 27/12/2017 a 27/12/2022

Lourivaldo Souza Filho  
Prefeito

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DA BAHIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – IBDM, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – IBDM**, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 274, Centro Empresarial Iguatemi, Bloco A, sala 820, Caminho das Árvores, Salvador-Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº **10.633.965/0001-75**, representada neste ato pela Sr. Késsio Fabrinni de Campos Monteiro, brasileiro, solteiro, CPF nº 010.694.695-13, RG nº 09640630-50-SSP-BA, residente e domiciliado à Rua Almeida Garret, nº 142, apto. 1704, Itaigara, Salvador-BA, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 001/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 23/03/2017, iniciando em 23/03/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 09 (nove) meses e 08 (oito dias) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 001/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para Prestação de serviços de publicação em jornal de circulação no estado da Bahia, para atender a necessidade do município de Várzea da Roça-BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 2 (dois) meses e 22 (vinte e dois) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 22/03/2018.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL – IBDM**  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**, CNPJ nº. 24.380.578/0004-21, Inscrição Estadual sob o nº 272.562.42 com sede à Rod Salvador – Feira De Santana KM 5 Prédio BR 324, Alto Alegre, Salvador – BA, neste ato representada pelo Sr.(a)Jaqueline Valéria de Souza, inscrito no RG nº 4657995 SSP/BA, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 003/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 13/02/2017, iniciando em 13/02/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 10 (dez) meses e 16 (dezesesseis dias) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 003/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender a necessidade da Secretária de Saúde do Municipal de Várzea da Roça-BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 01 (um) mês e 11 (onze) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 11/02/2018.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA**  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## DECRETO Nº 001/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

### “NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018”

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e, em cumprimento às normas constitucionais vigentes que lhe confere o cargo,

**CONSIDERANDO** a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** a necessidade imperiosa de nomeação de ocupante para a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, para o exercício de 2017, em função de novo mandato do Poder Executivo Municipal;

**CONSIDERANDO** que a Comissão Permanente de Licitação deve ser composta de, no mínimo, 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros efetivos da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça;

**CONSIDERANDO** que a investidura dos membros das Comissões permanentes não excederá a 1 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - De acordo com a Lei nº. 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis nº. 8.883/94, 8.648/98 e 9.854/99, nomeia a Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça, Estado da Bahia, para o Exercício Financeiro de 2017, composta dos seguintes membros.

Presidente: **CLEIDINALDO NASCIMENTO RIOS**

Relatora: **SIMONE OLIVEIRA DA SILVA**

Membro: **MOURIVALDO DA SILVA ROCHA**

Suplente: **CLEIDE APARECIEDA ARAÚJO RIOS OLIVEIRA**

Suplente: **DANIELA ARAUJO SANTOS**

Suplente: **ROSIANE CRUZ DA SILVA**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**Art. 2º** - Os membros da Comissão Permanente de Licitação de que trata este Decreto, não serão remunerados pelo exercício da função, sendo os serviços considerados como relevantes para o interesse público.

**Art. 3º** - Compete à Comissão Permanente de Licitação todas as atividades relacionadas ao processo licitatório que deverá instruir, processar e julgar as licitações em quaisquer de suas modalidades, cumprindo os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficácia, da imparcialidade e da probidade administrativa, bem como todas as normas prescritas nas Leis nº. 4.320/64 e Lei nº. 8.666/93 e com as alterações posteriores que lhe foram dadas em atendimento ao interesse público.

**Art. 4º** - A Comissão ora nomeada terá poderes para realizar cotações, elaborar editais e licitações, sempre observando os dispositivos legais em vigor e o interesse público.

**Parágrafo Único** - Compete à Comissão o processamento e julgamento das habilitações preliminares e propostas apresentadas pelos licitantes nos certames licitatórios instaurados, bem como o julgamento do pedido de inscrição no registro cadastral de fornecedores, sua alteração e cancelamento.

**Art. 6º** - A Comissão receberá assessoria jurídica, quando solicitada, para os casos complexos.

**Art. 7º** - O prazo de mandato da respectiva Comissão será de 01(um) ano, conforme preceitua o § 4º do art. 51 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Art. 8º** - O Presente decreto deverá ser publicado na forma prevista na Legislação Municipal em vigor, e deverá ser afixado em local próprio na sede da Prefeitura Municipal.

**Art. 9º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Várzea da Roça/BA, em 02 de janeiro de 2018.

---

**Lourivaldo Souza Filho**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Comunique-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## DECRETO Nº 002/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

**“Aprova o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo Municipal para o exercício financeiro de 2018, e dá outras providências”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VARZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no que dispõe a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município, LDO/2018 e Lei Orçamentaria Anual:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 417/2017, de 05 de outubro de 2017, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município e, ainda, a Lei nº. 478/2017, de 27 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2018;

**CONSIDERANDO**, por fim, os termos dos artigos 6º e 7º da Portaria Interministerial nº 163/2001 da Secretaria do Tesouro Nacional/Ministério da Fazenda e da Secretaria do Orçamento Federal/Ministério do Orçamento, Planejamento e Gestão;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aprovado, para o exercício de 2018, na forma do Anexo I, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, correspondente à programação das Secretarias e Órgãos equivalentes, integrantes da estrutura do Poder Executivo Municipal.

**Art. 2º** - A execução orçamentária e financeira obedecerão a estrutura de custos de projetos e atividades, segundo a Natureza da Despesa, em consonância com os respectivos Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

**Parágrafo único** - A utilização dos recursos que compõem a estrutura de custos de atividades e projetos obedecerá ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e demais normas aprovados em Decreto do Poder Executivo em obediência ao disposto na Lei Complementar nº. 101 / 2000 e legislação pertinente.

**Art. 3º** - Fica o Departamento de Contabilidade encarregado de exercer o efetivo acompanhamento da execução orçamentária, assim como efetuar os registros contábeis decorrentes da mesma.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA, ESTADO DA BAHIA, aos 02 dias do mês de janeiro de 2018.

**LOURIVALDO SOUZA FILHO**

Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Comunique-se.**

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## DECRETO Nº 003/2018, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

**Nomeia a Sra. Bárbara Danili de Oliveira Almeida para o Cargo de Oficial de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. BÁRBARA DANILI DE OLIVEIRA ALMEIDA, no cargo de **Oficial de Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esportes e Turismo**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Várzea da Roça, em 02 de janeiro de 2018.

---

**Lourivaldo Souza Filho**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Comunique-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## DECRETO Nº 004/2017, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

Nomeia a Sra. Maria do Carmo Oliveira da Silva para o Cargo de Assessor Administrativo e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Várzea da Roça/BA,

### DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. **MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA**, no cargo de **Assessor Administrativo**, com vinculação hierárquica na Secretaria Municipal de Administração, a partir desta data.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Várzea da Roça, em 02 de janeiro de 2018.

---

**Lourivaldo Souza Filho**  
Prefeito Municipal

**Publique-se, Registre-se e Comunique-se.**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA/  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ nº 13.896.758/0001-00  
CNPJ Nº 11.477.284/0001-28

## AVISO DE CREDENCIAMENTO – Nº 001/2018

A Comissão Permanente de Licitação do município de Várzea da Roça – estado da Bahia, torna público que, a partir do dia 02 de janeiro 2018, dar-se-á a abertura de processo de Credenciamento nº 001/2018, qual tem como objetivo credenciamento de profissionais para a prestação de serviços na área de Saúde (enfermeiro, médico, dentista, bioquímico, farmacêutico, fisioterapeuta, assistente social, etc), para o exercício de 2018 e 2019, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, nos atendimentos que serão realizados aos munícipes em diversos setores da Secretaria, conforme critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos. O Credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo pelo interessado, durante o exercício do ano em curso, sendo que a contratação obedecerá à disponibilidade de vagas, Conforme definido pela Secretaria Municipal de Saúde. Mais informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, das 8:00h às 12:00h, na sala de licitação e contratos, Localizado a Praça da Bandeira, 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44.635-000, Telefone (074) 3669-2188. Várzea da Roça – BA, 02 de janeiro de 2018.

Cleidinaldo Nascimento Rios  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba  
[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018**  
**CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE SAUDE**

I.	REGÊNCIA LEGAL <b>LEI FEDERAL 8.666/93 E LEI ESTADUAL Nº 9.433/05 E SUAS ALTERAÇÕES</b>
II.	ÓRGÃO INTERESSADO <b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>
III.	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº <b>002/2018</b>
IV.	OBJETO <b>CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAUDE ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA, CONFORME CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE EDITAL E NOS SEUS ANEXOS.</b>
V.	PERIODO DE CREDENCIAMENTO <b>DATA: 02/01/2018 A ATÉ 31/12/2019</b> <b>LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS -, LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO À PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 125 - CENTRO</b> <b>HORA: DAS 08:00H ÀS 12:00H</b>
VI.	VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO <b>DATA: A PARTIR DE 02/01/2018</b> <b>LOCAL: SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS -, LOCALIZADO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO À PRAÇA DA BANDEIRA, Nº 125 - CENTRO</b> <b>HORA: DAS 08:00H ÀS 12:00H</b>
VII.	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> UNIDADE GESTORA - 02.07.001 – Fundo Municipal de Saúde - FUNSAUDE PROJETO/ATIVIDADE - 2.036– Gerenciamento e Ampliação do Programa Saúde da Família – PSF ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recurso do SUS PROJETO /ATIVIDADE- 2.076- Gerenciamento das ações de vigilância em Saúde Bucal (SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA) Recurso do SUS PROJETO /ATIVIDADE-2.177- Gerenciamento das ações do programa de atenção básica - PAB ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recurso do SUS PROJETO /ATIVIDADE-2.034- Gerenciamento dos serviços de saúde/FUNSAUDE ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Recursos – Saúde 15%; SUS PROJETO /ATIVIDADE- 2.037- Gerenciamento e Ampliação do Programa de Saúde Bucal - PSB Recurso do SUS PROJETO /ATIVIDADE- 2.081- Manutenção de Unidade Hospitalar Recurso – Saúde 15%; SUS
VIII.	<b>CAPITAL MÍNIMO OU PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO DISPENSADO</b>
IX.	<b>ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL</b> As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão permanente de licitação, diariamente, das 8h00 às 12:00 horas, na sala de licitações e contratos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (74) 3669-2188, ou pelo fax (74) 3669-2188, ou pelo site: <a href="http://www.varzeadaroca.ba.ipmbrasil.org.br">www.varzeadaroca.ba.ipmbrasil.org.br</a>
	<b>PRESIDENTE DA COMISSÃO</b> <b>CLEIDINALDO NASCIMENTO RIOS</b> <b>DECRETO Nº 001/2018</b>

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## X - Do Objeto:

**10.1** - O presente tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Física da área de Saúde, para a prestação de serviço no município de Várzea da Roça.

**10.2** – A prestação dos serviços se dará na rede Municipal de Saúde, sendo na Sec. Mun. De Saúde, UBS Gastão Pedreira, UBS da Morada Nova, UBS Barracas, UBS da Várzea da Praia, UBS da Várzea do Meio, UBS Cruz de Alma, Hospital Mun. João Sales Rios, NASF, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**10.3** - A execução de todas as características relacionadas a sua área descritos no Anexo I.

## XI - Condições de Credenciamento:

**11.1** – Poderão participar do Credenciamento os Profissionais da área, conforme objeto do credenciamento, que devidamente habilitados e que gozem de boa reputação profissional, desde que atendidos os requisitos do Anexo I, exigidos neste instrumento.

**11.2** - Somente serão admitidos a participar deste credenciamento os profissionais que comprovem regularidade na habilitação; apresentem todos os documentos exigidos e aceitem as exigências estabelecidas neste edital.

**11.3** – Não poderão participar no Credenciamento os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos II e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

### 11.4. Não serão credenciadas:

**11.4.1.** Pessoas físicas que deixem de apresentar documentação ou informação prevista neste edital ou apresente-a incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

### 11.5. Estão impedidas de participar do presente processo:

**11.5.1.** Pessoas físicas que ocupem (cargo de direção ou função de confiança), seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90) ou ainda, que sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento;

**11.5.2.** Pessoas físicas cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes ocupem cargo de direção ou função de confiança seja na esfera Federal, Estadual ou Municipal (art. 26, § 4º da Lei Federal nº 8.080/90);

**11.5.3.** Pessoas físicas e cujos sócios, proprietários, administradores ou dirigentes sejam servidores ou dirigentes do órgão responsável pelo presente credenciamento (art. 9º, inciso III da Lei nº 8.666/93);

**11.5.4.** Pessoas físicas que se encontrem suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

## XII – Forma de Inscrição no Credenciamento:

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**12.1** – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial dos Municípios, e no setor de Contratos e Licitações, situada a sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, Telefone (074) 3669-2188.

**12.2** – Serão considerados credenciados os Candidatos que apresentarem os documentos enumerados no item 14.1 deste Edital.

**12.3** – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento, para o exercício de 2018 e 2019 a partir publicação do aviso, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento, 12.3 – No setor de Contratos e Licitações, setor de Contratos e Licitações, situada a sede do Município, situado a Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça - BA, CEP 44635-000, Telefone (074) 3669-2188.

**XIII** – Forma de Apresentação dos documentos:

**13.1.** O interessado em ser credenciado deverá encaminhar os documentos relacionados no item 14.1 ao setor de contratos e Licitações, localizado na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e no prazo fixados no **item V** deste edital, o requerimento acompanhado de toda a documentação necessária para credenciamento.

**13.2.** O requerimento de credenciamento e os documentos que o instruírem deverão estar **em envelope fechado, dispostos ordenadamente e assinados pelo representante legal do interessado em 01 (uma) via.**

**13.4.** O requerimento/Termo de Credenciamento deverá ser dirigido à Comissão, contendo todas as declarações constantes no **Anexo II** desde edital.

**13.5.** O interessado deverá instruir o requerimento com os seguintes documentos:

**XIV** - Para comprovação da habilitação:

**14.1 - Pessoa Física:**

- a) Carteira de identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Prova de quitação com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de quitação com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente;
- h) Termo de credenciamento preenchido, conforme modelo (**Anexo II**);
- i) Diploma de graduação;
- j) Registro do respectivo Conselho Regional;
- k) Certidão de Regularidade Profissional; (para médico ou outra área que seja disponibilizada pelo conselho)
- l) Título de sua especialidade quando for necessário;
- m) Certidão de Regularidade de CPF.;
- n) Curriculum;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**14.2** – Os profissionais poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que preenchidos os requisitos da respectiva especialidade.

**14.3** – Procedimento do Cadastro:

**14.4** – O cadastramento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, com exposição no Mural da Secretaria Municipal de Saúde e no Mural Oficial da Prefeitura.

**14.5** – Os inscritos serão cadastrados segundo a avaliação técnica pelos elementos constantes da documentação relacionadas no item 14.1 do presente instrumento.

**14.6** – Para renovação do Credenciamento, o responsável pela Unidade contratante deverá proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial ao chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

## XV. PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO

**15.1.** Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Comissão designada pelo Município de Várzea da Roça - BA, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

**15.2.** A Comissão poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados.

**15.3.** O deferimento do pedido de credenciamento fica condicionado ao atendimento às exigências previstas neste edital e nos seus anexos.

**15.4.** Serão credenciados todos os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e nos seus anexos.

**15.5.** Compete à autoridade superior homologar o credenciamento.

**15.6.** O credenciamento não implica no direito à contratação, a qual se dará ao exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - BA, de acordo com as necessidades do Município, as metas planejadas e programadas pela Secretaria de Saúde e a disponibilidade financeira e orçamentária.

## XVI. PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

**16.1.** O credenciamento será processado de acordo com a observância dos seguintes procedimentos:

**16.1.1.** A partir do dia e hora estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão receberá, mediante protocolo, toda documentação apresentada pelos interessados;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**16.1.2.** Após sessão pública, a Comissão, em reunião privada, fará análise dessa documentação em conformidade com as exigências constantes neste edital e, sendo constatada a insuficiência das informações ou ausência ou irregularidade da documentação, o candidato não será credenciado.

**16.1.3.** A Prefeitura Municipal de Várzea da Roça - BA divulgará o resultado do credenciamento, mediante publicação na Imprensa Oficial e no site do Município;

**16.2.** Observar-se-ão as disposições da Lei 8.666/93, lei estadual nº 9.433/05 e suas alterações. Os parâmetros e requisitos estabelecidos neste edital.

## **XVII – CRITÉRIO DE CADASTRAMENTO:**

**17.1** – Ao requerer a inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado/prestador de serviços fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 14.1 deste instrumento, bem de sua capacitação profissional.

**17.2** – Aos inscritos será fornecido certificado, renovável sempre que atualizarem o registro.

**17.3** – A atuação do cadastramento no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral.

**17.4** – A qualquer tempo o Termo de Credenciamento/Ordem de Serviço poderá ser alterado, visando adequar o serviço às condições de execução previstas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**17.5** – O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o inscrito deixou de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

## **XVIII – DO VALOR E PRAZO DA EXECUÇÃO:**

**18.1** – A remuneração pela prestação dos serviços será regida pela Tabela de Procedimentos do no Anexo I;

**18.2** – O prazo de execução será de 01 (um) ano, a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

## **XIX – DA VIGÊNCIA:**

**19.1** – A vigência do Credenciamento nº. 001/2018 será de 02 (dois) anos, a contar da abertura.

**19.2** – A vigência do presente Instrumento fica vinculada existência de recursos orçamentários nos termos fixados pelo inciso II, do art. 57 da Lei de Licitações.

## **XX – CRITÉRIO DE REAJUSTE:**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**20.1** – O valor dos serviços previstos na Tabela de Procedimentos do Edital não sofrerá reajuste no período de vigência. Após este período o valor poderá ser revisto com base nos índices acordados pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **XXI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E INADIMPLEMENTO DO SERVIÇO:**

**20.1** – Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a Secretaria Municipal de Saúde poderá aplicar aos infratores as sanções do art. 87 da Lei 8666/93.

## **XXII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**22.1** – O pagamento será realizado entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes após a realização dos serviços.

**22.2** – O pagamento pelos serviços, ora Credenciados, será individualizado pela natureza da prestação, complexidade e especialidade das respectivas Áreas de Saúde.

**22.3** – É vedada a cobrança de sobretaxas pelos credenciados, sendo motivo de descredenciamento, permitindo novos Credenciamentos a qualquer momento.

## **XXIII – RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**20.1** – Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei nº. 8666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

**20.2** – A eventual impugnação ao presente Credenciamento deve ser apresentada pelo interessado, de forma expressa, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da intimação da Comissão de Credenciamento, sob pena de se decair do direito de interposição de tal recurso.

## **XXIV. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Fica assegurado a Comissão o direito de proceder exames e outras diligências, a qualquer tempo, na extensão necessária, a fim de esclarecer possíveis dúvidas a respeito de quaisquer dos elementos apresentados no transcurso do processo.

**24.2.** O Município de Várzea da Roça - BA poderá, a qualquer tempo, motivadamente, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os interessados, conforme as hipóteses previstas na Lei 8.666/93.

**24.3.** O Município de Várzea da Roça - BA poderá a qualquer tempo, antes de firmar o contrato, descredenciar o interessado, sem que a este caiba o direito de indenização ou reembolso, na hipótese de vir a comprovar a existência de fato ou circunstância que desabone sua idoneidade financeira, comprometa sua capacidade técnica ou administrativa, ou, ainda, que reduza sua capacidade de prestação de serviço.

**24.4.** A participação no presente processo implica o conhecimento e submissão a todas as condições previstas neste edital e nos seus Anexos.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**24.5.** O Município de Várzea da Roça - BA poderá, a qualquer tempo e na forma da lei, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento.

**24.6.** Poderá haver uma rotatividade entre os contratados nas unidades referenciadas, de acordo com o cronograma MENSALMENTE estabelecido pelo CONTRATANTE, de forma a assegurar um tratamento isonômico aos contratados;

**24.7.** No ato de recebimento deste edital, o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes Anexos:

**ANEXO I – Planilha Orçamentária e Atribuições Profissionais;**  
**ANEXO II – Modelo de Termo de Credenciamento;**  
**ANEXO III – Minuta do contrato**

**24.8.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, fica eleito o Foro da Comarca de Várzea da Roça - BA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea da Roça - BA, 02 de Janeiro de 2018.

**Cleidinaldo Nascimento Rios**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**CREDECIAAMENTO 001/2018**  
**ANEXO I**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E ATRIBUIÇÕES DO PROFISSIONAL**

Setor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
COORD.	CARGO	C.H.	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
001	Coordenador em Atenção Básica (bacharel área de saúde)	40 hs / semanais	01	R\$ 3.300,00
002	Coordenador de Vigilância Epidemiológica (bacharel área de saúde)	40 hs / semanais	01	R\$ 3.300,00
003	Coordenador de Assistência Farmacêutica	30 hs / semanais	01	R\$ 1.900,00
004	Coordenador da Vigilância Sanitária	20 hs / semanais	01	R\$ 1.700,00
005	Coordenador de Saúde Bucal	04 hs / semanais	01	R\$ 600,00
006	Apoiador Institucional	40 hs / semanais	01	R\$ 3.300,00
007	Coordenador do NASF	20 hs / semanais	01	R\$ 1.700,00

Setor: HOSPITAL MUNICIPAL JOÃO SALES RIOS				
COORD.	CARGO	C.H.	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
008	Médico Plantonista	Plantão 24 horas (Seg à Sex)	05	R\$ 2.200,00
009	Médico Plantonista	Plantão 24 horas (Sáb e Dom)	02	R\$ 2.300,00
010	Médico Plantonista	Plantão 12 horas (Seg à Sex)	05	R\$ 1.100,00
011	Médico Plantonista	Plantão 12 horas (Sáb e Dom)	02	R\$ 1.150,00
012	Diretor Clínico	20 hs / semanais	01	R\$ 5.300,00
013	Médico Autorizador de AIH's	10 hs / semanais	01	R\$ 2.500,00
014	Coordenador de Enfermagem	40 hs / semanais	01	R\$ 3.400,00
015	Enfermeiro Plantonista	36 hs / semanais	02	R\$ 2.500,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Setor: NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA /SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA				
COORD.	CARGO	C.H.	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
016	Médico Ginecologista	08 horas (por dia atendido)	03	R\$ 1.500,00
017	Médico Psiquiatra	08 horas	03	R\$ 1.750,00
018	Médico Pediatra	08 horas	03	R\$ 1.500,00
019	Fisioterapeuta	20 hs / semanais	01	R\$ 1.700,00
020	Fisioterapeuta	30 hs / semanais	01	R\$ 1.900,00
021	Psicólogo	20 hs / semanais	01	R\$ 1.650,00
022	Psicólogo	30 hs / semanais	01	R\$ 1.900,00
023	Psicólogo	40 hs / semanais	01	R\$ 2.300,00
024	Nutricionista	30 hs / semanais	01	R\$ 1.900,00
025	Assistente Social	30 hs / semanais	01	R\$ 1.700,00
026	Educador Físico	20 hs / semanais	01	R\$ 1.500,00
027	Farmacêutico	20 hs / semanais	01	R\$ 1.700,00
028	Sanitarista	40 hs / semanais	01	R\$ 3.100,00
029	Fonoaudiólogo	20 hs / semanais	01	R\$ 1.700,00

Setor: Equipes de Saúde da Família				
COORD.	CARGO	C.H.	Nº DE VAGAS	REMUNERAÇÃO
030	Médico da Estratégia da Saúde da Família	40 hs / semanais	01	R\$ 13.800,00
031	Enfermeiro da Estratégia da Saúde da Família	40 hs / semanais	04	R\$ 2.900,00
032	Odontólogo da Estratégia da Saúde da Família	40 hs / semanais	06	R\$ 3.400,00

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## ATRIBUIÇÃO ESPECÍFICA POR PROFISSIONAIS:

### ATRIBUIÇÕES:

- **Coordenador de Atenção Básica**

Definir estratégias de articulação com as gestões municipais do SUS com vistas à institucionalização da Avaliação da Atenção Primária à Saúde e da Estratégia Saúde da Família; Acompanhar, monitorar, avaliar e qualificar a alimentação do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB), pelo município identificando inconsistências/erros no registro dos dados e no cadastro de profissionais em conjunto com a Coordenação da ESF; Estimular a adesão do gestor municipal de Saúde aos Projetos que melhorem a qualidade e o financiamento da Atenção Básica; Coordenar, monitorar e avaliar a execução destes projetos; Emitir e divulgar relatórios periódicos acerca da situação de saúde dos municípios em conjunto com as áreas afins; Acompanhar, monitorar e avaliar os indicadores pactuados pela atenção primária no âmbito do estado em conjunto com as áreas afins; Estabelecer interfaces com os outros sistemas de saúde no âmbito municipal Promover e estimular ações de educação permanente; Deverá desenvolver todas as ações de acordo com as determinações da Secretaria Municipal da Saúde.

- **Coordenador de Vigilância Epidemiológica:**

Programar, acompanhar e supervisionar as atividades no âmbito municipal e solicitar apoio ao nível estadual do sistema, nos casos de impedimento técnico e administrativo; participar na formulação de políticas, planos e programas de saúde, bem como na organização da prestação de serviços no âmbito municipal. Implantar gerenciamento no cumprimento dos requisitos técnicos para habilitação na NOB/SUS/96 e nos índices de valorização de resultados. Executar medidas de controle de doenças e agravos sob vigilância de interesse municipal e colaborar na execução de ações relativas a situações epidemiológicas de interesse estadual e federal; Estabelecer, junto às instâncias pertinentes da administração municipal, os instrumentos de coleta e análise de dados, fluxos, periodicidade, variáveis e indicadores necessários ao sistema; Promover a educação continuada dos recursos humanos e o intercâmbio técnico científico com instituições de ensino, pesquisa e assessoria; Gerenciar a distribuição de imunobiológicos e insumos para as ações de imunização municipal e desenvolver campanhas de vacinação; Proceder à busca ativa de casos de doenças de notificação compulsória e organizar dados estatísticos de interesse da área, estabelecendo parâmetros para avaliar os resultados das ações. Deverá desenvolver todas as ações de acordo com as determinações da Secretaria Municipal da Saúde.

- **Coordenador de Assistência Farmacêutica**

Desenvolvimento de atividades de execução, educação, supervisão, acompanhamento e avaliação da assistência farmacêutica, bem como o controle, padronização, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, domissanitários e insumos

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



correlatos; orientação sobre uso de produtos e prestação de serviços farmacêuticos; participação na elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos e farmaco-vigilância, orientação sobre uso de produtos e prestação serviços farmacêuticos.

Definir estratégias de articulação com as gestões municipais do SUS com vistas à institucionalização da Avaliação da Atenção Primária à Saúde e da Estratégia Saúde da Família;

Acompanhar, monitorar, avaliar e qualificar a alimentação do Sistema de Informação da Atenção Básica (SIAB), pelo município identificando inconsistências/erros no registro dos dados e no cadastro de profissionais em conjunto com a Coordenação da ESF;

Estimular a adesão do gestor municipal de Saúde aos Projetos que melhorem a qualidade e o financiamento da Atenção Básica;

Coordenar, monitorar e avaliar a execução destes projetos;

Emitir e divulgar relatórios periódicos acerca da situação de saúde dos municípios em conjunto com as áreas afins;

Acompanhar, monitorar e avaliar os indicadores pactuados pela atenção primária no âmbito do estado em conjunto com as áreas afins;

Estabelecer interfaces com os outros sistemas de saúde no âmbito municipal

Promover e estimular ações de educação permanente;

## • Coordenador de Vigilância Sanitária:

Fiscalizar ações na área de vigilância sanitária, tais como: expedição de alvarás, atuar em estabelecimentos comerciais, coletas de água para análise; licenciamento, fiscalização e apreensão de veículos de transporte de gêneros alimentícios; atuar junto à blitz sanitárias, dentre outras atividades. Atuar juntamente com uma equipe técnica específica junto à farmácias, laboratórios, indústrias farmacêuticas, consultórios médicos e odontológicos; fiscalização de estabelecimentos que ofereçam serviços em raio X; coletas de amostras de gêneros alimentícios. Comparecer às reuniões técnico-científicas e administrativas quando solicitado; Responder perante órgão empregador o cumprimento integral das tarefas correlatas ao cargo; Emitir relatórios periódicos; Representar a Secretaria perante órgãos competentes. Deverá desenvolver todas as ações de acordo com as determinações da Secretaria Municipal da Saúde.

## • Coordenador de Saúde Bucal:

Promover e Participar de eventos afins à área de saúde bucal; Orientar e consolidar os processos de planejamento e avaliação bem como as análises de resultados e impactos; Estimular a realização do processo de planejamento do sistema de saúde do município, incluindo os investimentos em saúde bucal; Propor estratégias de intervenção, metodologias e normas técnicas, conforme as prioridades estabelecidas por meio da análise do perfil epidemiológico; selecionar, elaborar, monitorar e dar publicidade aos indicadores de saúde bucal e da qualidade de vida da população do município, bem como aos indicadores de produtividade e de qualidade para serviços de saúde, afetos à saúde bucal; Assessorar a implantação e desenvolvimento da adoção dos indicadores de avaliação junto ao município; Assessorar, Monitorar e articular programas e projetos de Saúde Bucal; Avaliar as ações de saúde bucal realizadas no município, incluindo a

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



prestação de serviços; Avaliar o impacto das ações de saúde bucal na qualidade de vida da população do município; Acompanhar, avaliar e monitorar os resultados dos projetos realizados; Gerenciar as demandas odontológicas do município, de acordo com as prioridades definidas a partir das análises do levantamento epidemiológico; Promover e divulgar a análise do levantamento epidemiológico, das oportunidades de vida da população e dos riscos à sua saúde bucal; Identificar demandas e especificidades do município de modo a orientar a sua operacionalização em conformidade às políticas nacional e estadual de Saúde; Identificar situações problema e prioridade de intervenção em saúde bucal. Identificar, a partir dos indicadores de qualidade, da análise do perfil epidemiológico, os riscos à saúde bucal; Propor projetos de educação continuada; Orientar e difundir as normas sanitárias para a correta instalação de consultórios odontológicos nas Unidades de Saúde; Orientar e participar, de forma articulada com outras instituições, do desenvolvimento do processo de trabalho, envolvendo os profissionais da área de saúde bucal do município.

- **Apoiador Institucional:**

- Estimular a criação de espaços coletivos, por meio de arranjos ou dispositivos que propiciem a interação entre os sujeitos;
- Reconhecer as relações de poder, afeto e a circulação de conhecimentos propiciando a viabilização dos projetos pactuados pelos atores institucionais e sociais;
- Mediar junto ao grupo a construção de objetivos comuns e a pactuação de compromissos e contratos;
- Trazer para o trabalho de coordenação, planejamento e supervisão os processos de qualificação das ações institucionais;
- Propiciar que os grupos possam exercer a crítica e, em última instância, que os profissionais de saúde sejam capazes de atuar com base em novos referenciais, contribuindo para melhorar a qualidade da gestão no SUS.

- **Médico Plantonista:**

Prestar atendimento de urgência e emergência passíveis de tratamento a níveis de pronto atendimento a pacientes tanto adultos como pediátricos, em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se integralmente pelo tratamento clínico dos mesmos.

Atender prioritariamente os pacientes de urgência e emergência.

Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados; emitir diagnósticos; prescrever tratamentos; orientar os pacientes, aplicar recursos de medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do cidadão.

Encaminhar pacientes de risco aos serviços de maior complexidade para tratamento e/ou internação hospitalar (caso indicado) contactar com a central de regulação médica, para colaborar com a organização e regulação do sistema de atenção às urgências.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até a sua recepção por outro médico no serviço de urgência ou na remoção e transporte de pacientes críticos a nível intermunicipal, regional e estadual, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar os atos médicos possíveis e necessários até sua recepção por outro médico.

Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; intensivista e de assistência pré-hospitalar; garantir a continuidade de atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso.

Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar a atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimento e prontuários, assim como outros determinados de SMS.

Dar apoio a atendimentos de urgência e emergência nos eventos externos de grande porte, de responsabilidade da instituição.

Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalhos; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência.

Participar das reuniões necessárias ao desenvolvimento técnico-científico da unidade de urgência e emergência, caso convocado.

Obedecer ao Código de Ética Médica.

## • Médico Estratégia de Saúde da Família

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;

Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;

Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;

Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;

Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;

Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;

Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências;

Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;

Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;

Indicar internação hospitalar;

Solicitar exames complementares;

Verificar e atestar óbito.

## • Coordenador de Enfermagem

Participar do planejamento, implantação, operacionalização e avaliação dos programas relacionados com a prestação da assistência de qualidade;

Avaliar a qualidade da assistência prestada por meio de instrumentos pré- estabelecidos.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Fazer escala diária de atividades da equipe, distribuindo o pessoal, avaliando necessidades e prioridades a serem atendidas, conforme critérios previamente estabelecidos.

Elaborar as escalas mensais e diárias da equipe, além de licenças programadas.

Fazer a avaliação do pessoal de enfermagem de forma participativa, seguindo normas pré-estabelecidas na instituição.

Planejar, presidir, registrar, avaliar e participar das reuniões técnicas administrativas realizadas com a equipe de enfermagem e outras.

Planejar e executar ações de educação continuada.

Realizar consulta de Enfermagem.

Participar de reuniões para as quais tenha sido convocado e/ou convidado. Delegar representante quando houver impedimento.

Divulgar para equipe de enfermagem assuntos tratados das reuniões que tenha participado.

Registrar ocorrências técnico-administrativas.

Resolver intercorrências técnicas e administrativas.

Participar de atividades multiprofissionais da instituição.

Planejar a assistência e evoluir os clientes sob sua responsabilidade.

Prestar e delegar assistência integral direta à pacientes graves e de risco e em situações de emergências.

Orientar e executar na execução de procedimentos de maior ou menor complexidade, avaliando o desempenho da equipe.

Anotar no prontuário do cliente as atividades de enfermagem para fins da assistência, do ensino, da pesquisa e de faturamento.

Receber e promover a adaptação do cliente e familiares orientando-o quanto as normas da unidade, visando a colaboração no tratamento.

Manter em ordem o posto de enfermagem, sala de medicação, sala de expurgo, sala de curativo, sala de exames.

Registrar alta, óbito e transferência dos usuários.

Cumprir e fazer cumprir o Regulamento do Hospital.

Cumprir e fazer cumprir a Lei do Exercício da Enfermagem e o Código de Ética dos profissionais da enfermagem.

Cumprir e fazer cumprir as normas do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar

## • Enfermeiro da Estratégia da Saúde da Família

Realizar consultas de enfermagem, solicitar exames complementares, transcrever medicamentos, conforme protocolo, fazendo a indicação para continuidade da assistência prestada, acionando o serviço destinado para este fim;

Executar ações de assistência integral à criança, ao adolescente, à mulher, ao homem e ao idoso, demais grupos específicos;

Executar assistência básica em Vigilância à Saúde, Vigilância Sanitária, o âmbito da sua competência;

Realizar ações de saúde em diversos ambientes, quando necessário no município;

Realizar atividades correspondentes às áreas prioritárias de intervenção da atenção básica;

Aliar a atenção clínica à prática de saúde coletiva;

Organizar e coordenar a criação de grupos de controle de patologias;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Realizar com os profissionais da Unidade, o diagnóstico e a definição do perfil sócio econômico da comunidade, a descrição do perfil do meio ambiente da área de abrangência, a realização de levantamento das condições de saneamento básico, e do mapeamento da área de abrangência, sob sua responsabilidade;  
Supervisionar, Coordenar, avaliar todas as ações sistematicamente com vistas ao desempenho das funções,  
Outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades;

- **Odontólogo da Estratégia da Saúde da Família**

Realizar levantamento epidemiológico para traçar o perfil de saúde bucal da população adscrita;  
Realizar os procedimentos clínicos definidos na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB/SUS 96 - e na Norma Operacional Básica da Assistência à Saúde (NOAS);  
Realizar o tratamento integral, no âmbito da atenção básica para a população adscrita;  
Encaminhar e orientar os usuários que apresentam problema complexo a outros níveis de assistência, assegurando seu acompanhamento;  
Realizar atendimentos de primeiros cuidados nas urgências;  
Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;  
Prescrever medicamentos e outras orientações na conformidade dos diagnósticos efetuados;  
Emitir laudos, pareceres e atestados sobre assuntos de sua competência;

- **Médico Ginecologista**

Fazer exames médicos;  
Emitir diagnósticos;  
Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento das afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos;  
Atender a mulher no gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para preservação da vida da mãe e do filho;

- **Médico Pediatra**

Realizar atendimento ambulatorial em pediatria;  
Fazer exames médicos;  
Emitir diagnósticos;  
Prescrever medicamentos e outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, prestando assistência médica específica às crianças até a adolescência, para avaliar, prevenir, preservar ou recuperar sua saúde.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- **Médico Psiquiatra**

Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins.

- **Psicólogo**

- Realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; - apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS (Centro de Apoio Psicossocial), tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; - discutir com as ESF os casos

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; - criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; - evitar práticas que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentos à psiquiatrização e à medicalização de situações individuais e sociais, comuns à vida cotidiana; - fomentar ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; - desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersectorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de auto-ajuda etc; - priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; - possibilitar a integração dos agentes redutores de danos aos Núcleos de Apoio à Saúde da Família; e - ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração.

## • Educador Físico

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.

## • Farmacêutico

- Fazer manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas; - Selecionar produtos

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



farmacêuticos e criar ou aprimorar critérios e sistemas de dispensação; - Avaliar prescrição e indicar medicamento conforme diagnóstico profissional; - Dispensar fármacos instruindo o usuário quanto ao período de tratamento e posologia adequada; - Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo os receituários devidamente preenchidos; - Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração, ou seus insumos, valendo-se de métodos químicos; - Analisar soro antiofídico, pirogênio e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos; - Fazer análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da Saúde Pública; - Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas e atuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis nos cumprimentos da legislação vigente. - Fazer relatório mensal dos trabalhos realizados. - Controlar a manutenção de níveis de estoques dos materiais da Farmácia e do laboratório, suficientes para o desenvolvimento das atividades. - Executar outras atividades afins e correlatas. - Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; - Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; - Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; Promover ações junto com a ESF com o intuito de acolher os usuários e humanizar a atenção; - Desenvolver coletivamente, com vistas à intersectorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; - Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; - Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades dos NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, faixas, folders e outros veículos de informação; - Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos;

## • Fisioterapeuta

Realizar diagnóstico situacional, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações; Prevenção de doenças e de agravos à saúde e das necessidades em termos de reabilitação, na área adstrita às ESF; realizar atendimentos individuais e/ou coletivos de prevenção primária, secundária e terciária nas diversas áreas da Fisioterapia, dando suporte de Atenção Básica com respeito aos critérios de referência e contrarreferência estabelecidos pelo Município; realizar pesquisas e ações específicas de saúde mental, em conjunto com a equipe; desenvolver ações de reabilitação e tratamento, priorizando atendimentos coletivos; montar e participar de grupos operativos, com objetivos bem detalhados para resolubilidade das ações; desenvolver ações de promoção e proteção à saúde em conjunto com as ESF, incluindo aspectos funcionais de todos os sistemas e órgãos, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, amamentação, controle do ruído, condicionamento físico, entre outras, com vistas ao autocuidado; acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



orientações, atendimento, acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF.

Descrição sintética:

Compreende os cargos que se destinam a promoção, prevenção, tratamento e a recuperação da saúde de pacientes mediante a aplicação de métodos e técnicas fisioterapêuticas para reabilitá-los às suas atividades normais da vida diária.

Atribuições típicas:

Realizar testes musculares, funcionais, de amplitude articular, de verificação cinética e movimentação, de pesquisa de reflexos, de provas de esforço e de atividades para identificar o nível de capacidade e deficiência funcional dos órgãos afetados;

Planejar e executar tratamento de afecções reumáticas, osteoporoses, seqüelas de acidentes vasculares cerebrais, poliomielite, lesões raquimedulares, de paralisias cerebrais e motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros;

Atender a amputados preparando o coto, e fazendo treinamento com prótese para possibilitar a movimentação ativa e independente dos mesmos;

Ensinar aos pacientes, exercícios corretivos para a coluna, os defeitos dos pés, as afecções do aparelho respiratório e cardiovascular, orientando os e treinando os em exercícios especiais a fim de promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea;

Aplicar massagem terapêutica;

Identificar fontes de recursos destinados ao financiamento de programas e projetos em sua área de atuação e propor medidas para captação destes recursos bem como acompanhar e ou participar da execução dos programas e projetos supervisionando e controlando a aplicação dos recursos;

Orientar servidores em sua área de atuação para apuração de todos os procedimentos executados no âmbito de sua atuação, apurando os seus resultados e efetuando o lançamento para efeito de registro e cobrança do SUS ou de outros órgãos conveniados;

Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, elaborando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;

Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar realizando as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação;

Participar de grupos de trabalhos e ou reuniões com unidades da prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnicos e científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao município;

Realizar outras atribuições compatíveis com a sua especialização profissional

Executar as ações de assistência integral, aliado a atuação clínica à saúde coletiva, assistindo as famílias, indivíduos ou grupo específicos, de acordo com planejamento local;

Coordenar ações coletivas voltadas para promoção e prevenção em saúde bucal;

Programar e supervisionar o fornecimento de insumos para as ações coletivas;

Capacitar as equipes de saúde da bucal e equipes de saúde da família no que se refere às ações educativas e preventivas em saúde bucal;

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



Supervisionar o trabalho desenvolvido pelo ASB (Auxiliar de Saúde Bucal) e o TSB (Técnico de Saúde Bucal).

- **Assistente Social do NASF**

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adscrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; - desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; - realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; - desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades.

- **Enfermeiro Plantonista**

Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar o Serviço de Enfermagem; Realizar a prescrição de enfermagem através do SAE (Sistematização da Assistência de Enfermagem); Realizar cuidados direto de enfermagem em todos os níveis de saúde primário, secundário e terciário; Participar no planejamento, execução e avaliação do planejamento geral do HMJSR; Prevenir e controlar sistematicamente a infecção hospitalar em parceria com a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Elaborar medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de enfermagem; Participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral de acordo a vigilância epidemiológica; Acompanhar a evolução de trabalho de parto, prestando cuidados à mãe e ao filho; Participar nos programas de treinamento e aprimoramento do pessoal de enfermagem; Participar na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra-referência do paciente nos diferentes níveis de atenção á saúde; Realizar os protocolos, normas e rotinas de acordo a cada setor; Supervisionar toda a equipe de enfermagem: técnicos e auxiliares de enfermagem; Participar de campanhas educativas com a Comissão Serviço de Educação Continuada e outros; Atuar em parceria com as diretorias e demais segmentos do HMJSR; Participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; Acolher com postura e prática as ações de atenção e gestão do HGCA, a partir da análise dos processos de trabalho, favorecendo a construção de relação de confiança e compromisso entre as equipes e os serviços possibilitando também, avanços na aliança entre usuários, trabalhadores e

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



gestores da saúde em defesa do SUS como uma política pública essencial para a população.

- **Nutricionista do NASF**

Estimular o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; capacitar a equipe de saúde da família e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais; elaborar em conjunto com as equipes de saúde da família rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com os protocolos de atenção básica; ações de Alimentação e Nutrição integram o compromisso da Atenção Básica, assumindo o papel de fazer a prevenção, promoção e recuperação da saúde através de práticas alimentares saudáveis.

- **Sanitarista do NASF**

Planejar e coordenar os serviços, programas e projetos da área da saúde. Exercer ações de promoção, vigilância e educação da saúde, colaborando para as práticas de participação social. Organizações de saúde, construindo modelos de respostas, indicadores avaliativos e monitoramento de ações. Atuação na identificação, análise e intervenção nos determinantes do processo de saúde-doença e de qualidade de vida; na análise e co-produção cultural, artística e educativa, correlatas ao campo da Saúde Coletiva; no desenvolvimento de tecnologias de acolhimento, cuidado, educação e cultura em saúde. Atuação na identificação, análise e intervenção sobre aspectos geradores de desigualdades, riscos, vulnerabilidades e desgastes; na gestão de (sub)sistemas e prestação de serviços de vigilância (Epidemiológica, Sanitária, Ambiental - incluídos os ambientes de trabalho), de controle de doenças e de redução de danos. Atuação na análise institucional e na gestão de processos e práticas de cuidado, da clínica, de serviços e programas assistenciais e de reabilitação, de sistemas e serviços de apoio (diagnóstico, terapêutico etc.).

- **Diretor Médico**

Assegurar a existência na instituição de condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, com vistas ao melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde da instituição em benefício dos seus usuários. 02. Promover o registro da instituição no Conselho Regional de Medicina. 03. Assegurar-se da regular inscrição dos membros do Corpo Clínico no Conselho Regional do Estado - aí incluindo a sua regularidade financeira - inclusive sobre o registro das especialidades e áreas de atuação, imprescindível para que possam ser anunciadas pelo profissional. 04. Assegurar-se do adequado preenchimento dos prontuários, observando o que preceitua o artigo 69 do Código de Ética Médica. Assegurar o pleno e autônomo funcionamento da Comissão de Ética Médica, nas instituições em que se faz obrigatória a sua existência, a ela inicialmente encaminhando todos os casos onde existam conflitos de possível solução local. 06. Manter perfeito relacionamento com a Diretoria Clínica, membros do Corpo Clínico e demais profissionais da instituição. 07. Fiscalizar a admissão de médico na instituição visando coibir o exercício ilegal da profissão. Para isso, deve verificar a identificação pessoal do profissional, bem como sua habilitação técnica e legal e sua regularidade

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



junto ao CREMEB – Resolução CREMEB nº 277/06. 08. Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor. 09. Representar a instituição em suas relações com autoridades sanitárias e outras, quando assim o exigir a legislação. 10. Executar e fazer executar as orientações administrativas da instituição. 11. Informar a Direção Administrativa da instituição, seja pública ou privada, sobre as irregularidades que se relacionem com a boa ordem, asseio e disciplina hospitalares, de modo a manter o seu adequado funcionamento. 12. Substituir quando necessário o médico plantonista ausente.

## • Médico Autorizador de AIH's

Conhecer as contratualizações, credenciamentos e pactuações SUS vigentes na rede de serviços da região; Analisar os dados contidos no laudo médico, comparar os sinais e sintomas apresentados pelo paciente; Proceder da mesma maneira com referência aos pedidos de exames ambulatoriais de média e alta complexidade; Autorizar processos para Tratamento Fora de Domicílio dentro e fora do Estado e demais atividades seguindo a legislação do Sistema Único de Saúde (SUS). Analisar os laudos para emissão de AIH e permitir ou não a internação. Avaliar os laudos de solicitações de internação ou de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade/custo. Conhecer os protocolos clínicos locais e nacionais que avaliam a necessidade, a disponibilidade de vagas e a disponibilidade orçamentária para autorizar o tratamento ou a internação solicitada emitindo o número desta autorização. Avaliar dos laudos de solicitação de procedimentos para aprovação, negação ou devolução através de sistema ou in loco. Obedecer ao Código de Ética Médica. Obedecer às normas técnicas vigentes no serviço; Preencher os documentos inerentes à atividade do médico autorizador ambulatorial e inter hospitalar; Participar obrigatoriamente dos cursos de treinamento e aperfeiçoamento (educação continuada). Avaliar as demandas de internação, com base na justificativa clínica relatada no laudo médico solicitante; Fazer controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão; E outras atividades, conforme necessidade da gestão.

## • Coordenador do NASF

Seu papel fundamental é o de nucleação das equipes NASF (Núcleo de Apoio à Saúde da Família) e de facilitador da interação das equipes Saúde da Família, com foco na promoção da transdisciplinaridade e ordenação do processo de trabalho.

- A pactuação da agenda local entre as equipes NASF e Saúde da Família;
- A organização das reuniões diárias das equipes;
- Discussões e priorização das situações de risco do território, acolhimento dos usuários;
- A discussão do plano de trabalho com: Equipe NASF, gerentes das UBS, Supervisão Técnica de Saúde, Instituições Parceiras; Gestão de pessoas;
- O acompanhamento e promoção da Educação Permanente;
- Monitoramento da produção com discussão contextualizada;

Avaliação, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, do desenvolvimento e da implementação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



- **Fonoaudiólogo do NASF**

Apoiar a equipe de saúde da família por meio de matriciamento;  
Construção conjunta de projetos terapêuticos e demais momentos de troca de saberes, garantindo um processo de trabalho compartilhado e corresponsável na prestação do cuidado;  
Desenvolve tanto atividades comuns aos demais profissionais quanto ações específicas. Dentre estas estão: Contribuição da Fonoaudiologia para o avanço do SUS;  
Identificar fatores de risco que levam aos distúrbios da comunicação e funções orofaciais. Compartilhar a construção de projetos terapêuticos dos usuários com necessidade de atenção especializada;  
Realizar consulta compartilhada com a equipe de saúde da família;  
Facilitar a inclusão social de usuários com deficiência auditiva, física e intelectual;  
Promover educação permanente para os profissionais da saúde e da educação a respeito dos diversos distúrbios da comunicação.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CRENCIAMENTO 001/2018

### ANEXO II

#### MODELO DE TERMO DE CRENCIAMENTO

#### À COMISSÃO DE LICITAÇÃO,

\_\_\_\_\_ (pessoa física), CPF nº. \_\_\_\_\_ RG nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_ (endereço completo, constando bairro, cidade, UF, CEP), telefone nº \_\_\_\_\_, telefax nº \_\_\_\_\_, (neste ato representada na forma do seu \_\_\_\_\_), requerer, através do presente, o seu credenciamento de pessoa física para a Prestação de Serviços de profissionais de saúde para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em atendimentos como \_\_\_\_\_, que serão prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme edital e regulamento publicado por esta Prefeitura.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- Realizará todas as atividades a que se propõe;
- Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com a formação profissional, a experiência, a capacidade adequada à prestação dos serviços conforme exigidos no edital de credenciamento e nos seus anexos;
- As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento nº 001/2018, devidamente assinada e rubricada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura da pessoa física)

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CRENCIAMENTO 001/2018

### ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000/2018

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA BA E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Lourivaldo Souza Filho**, inscrito no CPF sob o nº 000.000.000-00, RG nº 00000000 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gilson Rios, nº 38, Centro, Várzea da Roça – Bahia; / **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 000.000.000 00, RG Nº 0000000 00 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, denominada a **CONTRATANTE** e de outro lado o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXXX, 000 -, inscrita no CPF sob nº 000 000.000-00 RG 0000000 e registrado no CRM/COREM/CRF nº 000000, denominada (o) **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: FUNDAMENTO LEGAL:**

O presente contrato se vincula ao estabelecido no caput do art. 25 da Lei 8.666/93 no Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2018, os termos mencionado retro e a legislação aplicável.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO**

Constitui-se objeto do presente contrato a Prestação de Serviços de profissionais de saúde (xxxxxxxxxxxxx), no xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

**Parágrafo primeiro** - O CONTRATADO obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimo ou supressões nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento)

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



do valor inicial atualizado do Contrato (art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93), os quais se realizarão mediante aditamento formalizado nos termos do art. 61, parágrafo único.

## CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global estimado de R\$ 00.000,00 (XXXXXXXXXXXX), para todos os efeitos legais e jurídicos.

**Parágrafo Primeiro** – Nos preços deste Contrato já estão inclusos todos os custos e despesas relacionadas com os serviços a serem prestados, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações. Fica esclarecido que a Administração não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços.

**Parágrafo segundo** – Do valor global dos serviços, \_\_\_% deste valor, R\$ \_\_\_\_\_,00, referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e \_\_\_%, R\$ \_\_\_\_\_,00, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

## CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento devido o CONTRATADO será efetuado mensalmente de acordo com os quantitativos efetuados, entre os dias 11 (onze) a 20 (vinte) dos meses subsequentes a realização do serviço, contados a partir da apresentação do relatório expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo de vigência do presente contrato é de 00/00/0000, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, vigendo para os períodos subsequentes o preço fixado no contrato ou em tabela oficial publicada na Imprensa Oficial.

## CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas com a contratação, para a execução do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicado a saber:

**Unidade:**

**Projeto/Atividade:**

**Elemento de Despesa:**

**Recursos:**

## CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A CONTRATADA, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Prestar serviços em sua especialidade como ..... começando as 00 (XXX) horas da manhã do dia 00 as 00 (xxxx) horas da manhã do dia 00 do mês de ..... de 201 \_\_\_\_

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- B. Responder por quaisquer danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- C. Comunicar à contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato;
- D. Comparecer ao local de trabalho no horário estabelecido e trajado de acordo com as exigências determinadas com a Secretaria solicitante, sem gerar custo algum para a Prefeitura;
- E. Cumprir sua função de acordo com as exigências determinadas no Edital e seus anexos.
- F. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE, além das obrigações consideradas contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- A. Publicar o resumo do Contrato e dos aditamentos na Imprensa Oficial, conforme a Lei federal 8.666/93;
- B. Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização do serviço prestado objeto do presente Contrato, com competência para atestar o efetivo serviço bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- C. Efetuar, nos prazos previstos neste Contrato, o pagamento devido a CONTRATADA oriundos do serviço prestado;
- D. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual;
- E. Transmitir a CONTRATADA as informações necessárias a prestação do serviço;
- F. Designar um funcionário de seu quadro de pessoal, sendo este o intermediário junto a CONTRATADA para definir, acompanhar e fiscalizar a prestação dos quando requisitados;
- G. Informar a CONTRATADA, por escrito, eventual substituição do funcionário acima indicado;

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do presente contrato, enseja a sua rescisão, na forma estipulada nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, ficando desde já reconhecido pela contratada os direitos da Administração previstos nestes artigos ou por qualquer uma das partes, através de aviso prévio por escrito com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 5% (um por cento) do valor do plantão no dia que houver atraso na execução de cronograma de serviços;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



b) Suspensão temporária de licitar com a CONTRATANTE, atendido o prazo máximo legal.

c) Declaração de inidoneidade.

A CONTRATADA estará sujeita às mesmas penalidades previstas no item anterior quando:

As sanções estabelecidas neste contrato não eximem a CONTRATADA das responsabilidades civil e criminal que seu ato ensejar.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Várzea da Roça - BA. para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura persistirem após esgotarem todas as tentativas de composição amigável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

Aplica-se ao presente contrato, nas partes omissas, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos;
- (b) Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: AS PARTES**

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para único efeito, com as testemunhas abaixo assinadas, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea da Roça - BA, 00 de XXXXXXXXXXXXXXX de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Credenciamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## RESULTADO Nº 001 DO CREDENCIAMENTO Nº. 001/2018

Os candidatos credenciados deverão comparecer, a partir do dia 03 de Janeiro de 2018, na sala de contratos e licitações na sede da prefeitura municipal de Várzea da Roça - BA, no período das 08:00h às 12:00h, para assinatura do contrato.

### • RELAÇÃO DOS CREDENCIADOS

ITEM	PROFISSIONAL	NOME
1.	DIRETOR CLINICO	GIOVANNI BISPO EIDT CPF sob nº 461.552.362-91 RG nº 238413 SJSP/AC CREMEB-30799-P
2.	MÉDICO PLANTONISTA	GIOVANNI BISPO EIDT CPF sob nº 461.552.362-91 RG nº 238413 SJSP/AC CRM-30799-P
3.	MÉDICO PLANTONISTA	JESUS BARREIRO DURAN CPF sob nº 019.515.215-87 RG nº 0375353 07 SSP/BA CRM- 2914
4.	MÉDICO PLANTONISTA	SERGIO AYALA SOUZA DA SILVA DE ASSIS CPF sob nº 686.624.085-91 RG nº 05.789.236-96 SSP/BA CRM-22400
5.	MÉDICO PLANTONISTA	RAELSON BATISTA DE SOUZA COELHO CPF sob nº 033.299.745-67 RG nº 13841.279-09 SSP/BA CRM- 029655/BA
6.	MÉDICA DA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA	LUANA CORDEIRO AMORIN DA SILVA CPF sob nº 030210535-21 RG nº 11.657.903-00 SSP/BA CREMEB - 29821
7.	PSICÓLOGA	ALEXSANDRA DE SOUZA FERNANDES CPF sob Nº 939.552.005-15 RG sob Nº 08.206.584-56 SSP/BA CRP -03/008860
8.	COORDENADOR DE ENFERMAGEM	ELINALDO RIOS GOMES CPF nº 047.257.405-19 RG nº 14.585.543-09 COREN - BA nº 000.422.002
9.	COORDENADORA DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA (ENFERMEIRA)	LAIANA SANTOS RIBEIRO CPF sob nº 014.895.895-89 RG nº 08703475 19 SSP/BA COREN – BA 189.518

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

varzeadaroca.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



10.	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	<b>MARCELO QUEIROZ SILVA</b> CPF sob nº 953.162.645-68 RG nº 882906119 SSP/BA CRF-BA nº 004719
11.	COORDENADOR DE VIGILANCIA SANITARIA	<b>LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA</b> CPF sob nº 031.863.085-00 RG nº 09.730.008-81 CREFITO 7: 195108-F
12.	COORDENADOR DO NASF	<b>LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA</b> CPF sob nº 031.863.085-00 RG nº 09.730.008-81 CREFITO 7: 195108-F
13.	FISIOTERAPEUTA	<b>RIVONE RIOS LIMA CRUZ</b> CPF sob nº 042.039.595-43 RG nº 12.727.246-11 CREFITO 7 : 207921-F
14.	NUTRICIONISTA	<b>MANUELA DE OLIVEIRA SANTOS</b> CPF Sob nº 037.291.715-18 RG nº 14586964 48 SSP/BA CRN/5 nº 7408
15.	ENFERMEIRO PLANTONISTA	<b>CLAUDIO PEREIRA GONÇALVES</b> CPF Sob nº 012.446.025-90 RG nº 09772152 29 SSP/BA COREN-BA nº 371.777
16.	ENFERMEIRA PLANTONISTA	<b>BRUNA RAFAELA RIOS DE OLIVEIRA</b> CPF Sob nº 034.902.995-40 RG nº 52.133.531-0 SSP/SP COREN-BA nº 367.538
17.	ENFERMEIRA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	<b>ANATHIELLE DE SOUZA NEVES RIOS</b> CPF sob nº 037.204.095-03 RG nº 973021209 COREN-BA - nº 000.437.779
18.	EMFERMEIRA DA ESTRATEGIA DA SAUDE DA FAMILIA	<b>ROSIANE OLIVEIRA DOS SANTOS</b> CPF sob nº 049.714.885-45 RG nº 1303844885 SSP/BA COREN – BA 000.498.611
19.	ENFERMEIRA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	<b>VANUSA SALES RIOS</b> CPF sob nº 019.125.055-41 RG nº 09.382.429-70 SSP/BA COREN – BA 000.435.367
20.	ENFERMEIRA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	<b>DAE FERREIRA DOS SANTOS</b> CPF sob nº 053.285.055-65 RG nº 60.363.647-0 SSP/SP COREN- BA 000.472.643
21.	ODONTÓLOGA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	<b>TAMIRES CALVACANTE TEIXEIRA</b> CPF sob nº 056.635.435-70 RG nº 13.165.807-76 SSP/BA CRO-BA-CD-16617

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



22.	ODONTÓLOGA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	<b>MARIA CÉLIA NUNES PEDREIRA</b> CPF sob nº 045.440.245-79 RG nº 13.353.162-72 SSP/BA CRO-BA-CD-16583
23.	ODONTÓLOGA DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	<b>MICHELI DOS REIS SANTOS</b> CPF sob nº 043.413.695-63 RG nº 15.103.202-53 SSP/BA CRO-BA-CD-16662
24.	ODONTÓLOGO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA	<b>JUAN FELIPE CALDEIRA BAHIA</b> CPF sob nº 064.755.995-14 RG nº 1362860115 SSP/BA CRO-BA-CD-16542
25.	COORDENADOR DE SAÚDE BUCAL	<b>JUAN FELIPE CALDEIRA BAHIA</b> CPF sob nº 064.755.995-14 RG nº 1362860115 SSP/BA CRO-BA-CD-16542
26.	SANITARISTA	<b>TATIANA MOREIRA GÓES FREITAS</b> CPF sob nº 806.642.705-06 RG nº 591741539 CRP -009421

Várzea da Roça – BA 02 de Janeiro de 2018.

Cleidinaldo Nascimento Rios  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO**

Simone Oliveira da Silva  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

Mourivaldo da Silva Rocha  
**MEMBRO DA COMISSÃO**

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CRENCIAMENTO Nº 001/2018

### HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Várzea da Roça - Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, pelo que foi exposto pela assessoria contábil e jurídica e por tudo que foi apresentado, **HOMOLOGO** o presente CRENCIAMENTO Nº 001/2018, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA, 02 de Janeiro de 2018.

**Lourivaldo Souza Filho**  
Prefeito

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CONTRATO Nº. 001/2018

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gilson Rios, nº 38, Centro, Várzea da Roça – Bahia; denominada **CONTRATANTE** lado a empresa **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS**, CNPJ nº. 12.398.781/0001-01, Inscrição Estadual sob o nº 002351399 com sede à Rua Minas Gerais, 229, EDIF. Minas Trade Service, Andar 3, Sala 301 C, Pituba, Salvador-BA, neste ato representada pelo seu presidente, Sr.(a) Rubensmag Rodrigues Bonfim, neste instrumento denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a de Contratação de empresa para serviço Software de diagramação de Diário oficial (DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO), Sistema de informação ao cidadão com base na lei federal 12.527/2011. (SIC) e Sistema de Gestão com Transparência Com base na lei federal 131/2009.(LEI /131).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Integram o presente Contrato o processo de dispensa D-001/2018, com a proposta do **CONTRATADO**, bem como os pareceres que reconhecem a dispensa da licitação, conforme o disposto no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente instrumento vigorará pelo certo e determinado período de 02 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Parágrafo Único - Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da unidade administrativa solicitante, mantidos todos os direitos, obrigações e responsabilidades, desde que ocorra qualquer um dos motivos relacionados no art. 57, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, prorrogação essa que deverá ser devidamente justificada e instrumentalizada por termo aditivo.

### CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAMENTO

4.1 - Pela realização dos serviços, a **CONTRATANTE** pagará o valor global de R\$ R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

4.2 - O pagamento serviços objeto deste contrato será efetuado em 12 (dose) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), até 20 dos meses subsequentes a realização do serviço, para todos os efeitos legais e jurídicos.

4.3 - Em nenhuma hipótese o **CONTRATANTE** pagará serviços adicionais executados pela **CONTRATADA**, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária: 02.02.001 Secretaria de Administração

Atividade: 2.004 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos ordinários

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 Constitui obrigação da contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;
- b) Designar Servidor responsável pelo recebimento e conferência do objeto deste instrumento;
- c) Efetuar os pagamentos conforme disposto no contrato;

6.2 Constitui obrigação do contratado:

- a) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução do objeto deste contrato;
- c) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados ao MUNICÍPIO e/ou a terceiros por sua culpa, em consequência de erros, má realização do serviço contratado, imperícia própria, ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade no cumprimento do objeto contratado;
- d) Refazer ou corrigir, às suas expensas, a prestação executada em desacordo com o estabelecido no contrato ou em desacordo com a legislação aplicável;
- e) Responsabilizar-se integralmente por todos os compromissos assumidos neste contrato;
- f) Possuir sempre a disposição do município o objeto deste contrato, salvo casos fortuitos ou força maior;
- g) O início do serviço deverá ser do objeto deste contrato no prazo máximo de 01 (um) dia, após assinatura do contrato;

## CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO poderá considerar o presente Contrato rescindido na forma do art. 77 da lei 8.666/93 e nas seguintes hipóteses:

- a) A CONTRATADA abandonar ou suspender o objeto o contratado, salvo por motivos de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
- b) A CONTRATADA ceder ou transferir o presente Contrato à terceiros;
- c) A CONTRATADA requerer e tiver sido impetrada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- d) A CONTRATADA deixar de cumprir o objeto deste Contrato, com qualidade, eficiência e zelo.
- e) A CONTRATADA cometer falhas, por sua culpa, devidamente comprovadas, ou por sua omissão, que venham a afetar o Município ou terceiros.
- f) A administração pública fica autorizada a rescindir o presente contrato de forma unilateral, devendo informar os motivos a(o) contratado (a) com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos, sem que caiba à outra parte o direito a indenização, ficando apenas assegurado à contratada os pagamentos pelos serviços que tenham sido executados, abatidos todos os valores correspondentes a qualquer crédito da Contratante, por força das aplicações das demais Cláusulas deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução do contrato, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- b) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por disposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado por unidade contratada, observando o qualitativo e vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação.
- c) Em nenhuma hipótese poderá ser entregue qualquer material em quantidade superior aquela que fora licitada.

**CLÁUSULA DECIMA - DO FORO**

O foro da Comarca de Várzea da Roça será o único competente para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste Contrato com renúncia de qualquer outra, por mais especial que seja.

Assim havendo as partes ajustado, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas necessárias à produção dos seus efeitos jurídicos e legais.

Várzea da Roça - BA – BA, 02 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA DA ROÇA**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1-Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

2-Nome: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ: 13.896.758/0001-00

Contratado: **INSTITUTO DE PESQUISAS MUNICIPAIS,**  
CNPJ nº. 12.398.781/0001-01

**Objeto:** Prestação de serviço Software de diagramação de Diário oficial (DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO), Sistema de informação ao cidadão com base na lei federal 12.527/2011.(SIC) e Sistema de Gestão com Transparência Com base na lei federal 131/2009.(LEI /131.

**Preço Global:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

**Vigência:** 01/02/2018 a 31/12/2018

Lourivaldo Souza Filho  
Prefeito

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CONTRATO N.º 004/2018

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA E A EMPRESA LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, CEP 44.635-000, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5.901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Gilson Rios, nº 38, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro, **LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.537.633/0001-45, com sede na Rua Alceu Amoroso Lima, 470, Edif. Empresarial Niemeyer, S. 1209, Caminho das Árvores, Salvador/Ba, neste ato representada por seu Sócio O SR. André Dias Ferraz, brasileiro, casado, advogados, inscrito no CPF sob o nº 797.223.505-87. ao fim assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, em consonância com a Lei 8.666/93 e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir declinadas:

#### DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato à prestação de serviços em Consultoria Jurídica em Direito Administrativo e Financeiro, com Ênfase Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, auxiliando no controle da legalidade dos atos dos processos licitatórios e de contratação, bem como no acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, financeira e patrimonial, notadamente no que tange aos aspectos da gestão fiscal responsável, exercendo representação junto aos Tribunais de Contas (TCM-BA, TCE-BA e TCU) para defesas, informações, pedidos de reconsideração, acompanhamento de processos e outros, durante o período de vigência deste contrato.

#### DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – Integram o presente Contrato o Processo Administrativo nº 003/2018, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2018, com a proposta da CONTRATADA, bem como os pareceres que reconhecem a inexigibilidade da licitação, conforme o disposto no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

#### DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará pelo certo e determinado de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura até 31/12/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente instrumento, a critério da CONTRATANTE, poderá, ao seu final, ser prorrogado mediante termo aditivo.

#### PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará A CONTRATADA o valor global de R\$ 176.640,00 (cento e setenta e seis mil e seiscentos e quarenta reais), a serem pagos na forma definida na cláusula sexta deste contrato. O

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



preço aqui estipulado é final e representa o valor global do contrato, para todos os efeitos legais e jurídicos.

§1º – Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta da CONTRATADA. O valor do Contrato, será reajustado a cada 12 (doze) meses, tomando-se por base a variação do índice Geral de Preços-IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na sua falta, de acordo com o índice legalmente vier a lhe substituir, ou quando houver manifestação entre as partes, neste caso, para se manter o equilíbrio financeiro do contrato.

§2º – Do valor global dos serviços, 40% deste valor, R\$ 70.656,00, referem-se a despesas com materiais, insumos, hospedagem, transporte e alimentação, e 60%, R\$ 105.984,00, refere-se aos honorários da prestação de serviços aqui estipulado.

## **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

CLÁUSULA QUINTA – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária: 02.02.001 Secretaria de Administração

Atividade: 2.004 Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração

Elemento de Despesa: 33.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 00 – Recursos ordinários

## **DA FORMA DE PAGAMENTO**

CLÁUSULA SEXTA – O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá encaminharão CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subseqüente posterior ao recebimento do expediente previsto no parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

## **REGIME DE EXECUÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA – O regime de execução do presente contrato é o de empreitada por preço global.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

CLÁUSULA OITAVA – Constitui Obrigação da CONTRATANTE proporcionar assistência ao pessoal técnico da Contratada facilitando as operações necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato, oferecendo inclusive as instalações e materiais para o desenvolvimento das atividades, sendo que a

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



omissão de qualquer informação que venha prejudicar o andamento dos feitos jurídicos, ou até mesmo negociações extrajudiciais, quer seja culposa ou dolosa, eximirá a CONTRATADA de qualquer ônus.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constitui ainda obrigação do contratante:

- a) providenciar documentos e informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos solicitados, entregando-os na sede da CONTRATADA ou através de preposto autorizado, sempre em cópia autenticada, os documentos por esta solicitados;
- b) se responsabilizar pelo conteúdo dos documentos que forem entregues à CONTRATADA;
- c) designar servidor para auxiliar no controle da execução dos trabalhos;
- d) cumprir rigorosamente com a forma de pagamento deste contrato, na forma e prazos acordados;
- e) custear as despesas com combustível, transporte por qualquer meio, hospedagem e alimentação dos profissionais da CONTRATADA, ou por esta designado, quando necessário o deslocamento para Brasília e outros Municípios do País ou interior do Estado da Bahia, que não aquele da sede do Contratante, diretamente ou mediante reembolso, com apresentação dos documentos comprobatórios da despesa e relatório de atividades;
- f) guardar segredo de todas as teses desenvolvidas pelos profissionais da CONTRATADA;
- g) efetuar o pagamento das custas judiciais e extrajudiciais, bem como de todas as despesas que lhe forem apresentadas, a exemplo de xerox de documentos e processos, desde que devidamente comprovadas e sejam atinentes ao serviço ora prestado;

## OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e conseqüentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovadas, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Sem prejuízo de outros encargos decorrentes da Lei, constitui obrigações da CONTRATADA, na execução dos serviços objeto deste contrato:

- a) Executar os serviços contratados de acordo com as especificações técnicas aplicáveis, no período em que se fizer necessário, com zelo, desempenho e qualidade técnica, necessária a satisfatória a prestação dos referidos serviços;
- b) Atender a todas as despesas decorrentes de seu pessoal, assistência médica, seguro contra acidentes no trabalho e demais exigências das Leis Trabalhistas e da Previdência Social, bem como, impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de ordem federal, estadual ou municipal, vigentes que incorram sobre os serviços;
- c) Acatar e facilitar a ação da fiscalização por parte da Secretaria de Administração do Município, cumprindo as exigências da mesma.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



- d) Dirigir e supervisionar os trabalhos, ficando responsável, perante o CONTRATANTE, pela exatidão dos serviços e pela correta observância das especificações técnicas e demais normas aplicáveis;
- e) Reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## DAS CONDIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATADA não poderá transferir a execução dos serviços de que trata o presente contrato, nem tampouco, transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do MUNICÍPIO CONTRATANTE, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto, no Contrato, nos Projetos, nas Especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relacione, direta ou indiretamente, com o objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Este contrato é regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a qual as partes se sujeitam para resolução dos casos omissos e de qualquer divergência ocorrida na execução do mesmo, ficando o mesmo atrelado ao processo de inexigibilidade acima epigrafado e proposta de preços e condições de fornecimento dos serviços da CONTRATADA.

## DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os serviços ajustados pelo presente contrato serão fiscalizados por pessoa credenciada do CONTRATANTE, através da Secretaria de Administração do Município com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, sendo que sua eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante o CONTRATANTE.

## DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

§1º – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

§2º – No caso de rescisão deste contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento dos produtos já fornecidos e atestados pelo CONTRATANTE.

§3º – No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma parcela do presente contrato.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

## DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 65 do estatuto licitatório.

## DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A inexecução, total ou parcial, deste contrato, por parte do CONTRATADO, ensejará a sua rescisão, pelo CONTRATANTE.

## DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Várzea da Roça para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Várzea da Roça/Ba, 02 de janeiro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**  
Contratado

Testemunhas:

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

**Objeto:** Consultoria Jurídica em Direito Administrativo e Financeiro, com Ênfase Processos Licitatórios e Contratos Administrativos, auxiliando no controle da legalidade dos atos dos processos licitatórios e de contratação, bem como no acompanhamento jurídico dos atos praticados quando da execução orçamentária, financeira e patrimonial, notadamente no que tange aos aspectos da gestão fiscal responsável, exercendo representação junto aos Tribunais de Contas (TCM-BA, TCE-BA e TCU) para defesas, informações, pedidos de reconsideração, acompanhamento de processos e outros.

**CONTRATADA: LOBO & FERRAZ ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**Vigência:** 02/01/2018 a 31/12/2018

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

Termo Aditivo

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES(CAFÉ, ALMOÇO E JANTA), PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E EMPRESA CHURRASCARIA E PANIFICADORA AVENIDA, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **CHURRASCARIA E PANIFICADORA AVENIDA**, com sede Avenida Josias de Souza Rios, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 27.027.696/0001-04, Inscrição Estadual nº 29.8.0523993-1, representada neste ato pela Senhora ELIENAI PEREIRA DA CRUZ, CPF nº 998.143.905-34, RG nº 05.174.959-96, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 004/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 17/02/2017, iniciando em 17/02/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 10 (dez) meses e 12 (doze) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 004/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento de refeições(cafê, almoço e janta), para atender a necessidade das diversas Secretarias Municipais de Várzea da Roça-BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 01 (um) mês e 15 (quinze) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 15/02/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

Pc da Bandeira | 0 | Centro | Várzea da Roça-Ba

[varzeadaroca.ba.gov.br](http://varzeadaroca.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

---

**CHURRASCARIA E PANIFICADORA AVENIDA**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, PNEUS, CÂMARAS E BATERIAS E ASSESSÓRIOS NOVOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E EMPRESA EVALDO DA SILVA BISPO-ME, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **EVALDO DA SILVA BISPO-ME**, com sede Avenida Josias de Souza Rios, S/N, inscrita no CNPJ sob nº 10.710.386/0001-89, Inscrição Estadual nº 082.367.248, representada neste ato pelo o Senhor Evaldo da Silva Bispo, CPF nº 282.963.618-09, RG nº 08.084.965-22 SSP-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 009/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 09/03/2017, iniciando em 09/03/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 009/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento de lubrificantes, pneus, câmaras e baterias e assessórios novos, para a manutenção dos veículos que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 2 (dois) meses e 8 dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 08/03/2018.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

---

**EVALDO DA SILVA BISPO-ME**  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 134/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO DE REDE INTERNA E DE MICRO COMPUTADORES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA) E A EMPRESA MIQUEIAS RIBEIRO DE BASTOS ME, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **MIQUEIAS RIBEIRO DE BASTOS ME**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.076.278/0001-07, inscrição estadual nº 138.440.361, com sede à estabelecida à Rua Ayrton Senna, 205, Centro, Várzea da Roça – BA, estado da Bahia, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr.(a) **MIQUEIAS RIBEIRO DE BASTOS**, portador da cédula de identidade nº 06708558556, inscrito no CPF sob o nº 067.085.585-56, residente e domiciliado à Rua Ayrton Senna, 205, Centro, Várzea da Roça – BA, estado da Bahia, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 134/2017 do Pregão Presencial nº 013/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 10/03/2017, iniciando em 10/03/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 09 (nove) meses e 22 (vinte e dois dias) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 134/2017 do Pregão Presencial nº 013/2017 que tem como objeto a prestação de serviços em manutenção de rede interna e de micro computadores das diversas Secretarias do município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 02 (dois) meses e 07 (sete) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 07/02/2018.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MIQUEIAS RIBEIRO DE BASTOS ME**  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E AS EMPRESAS SUPERMERCADO V S R LTDA ME, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado as empresas **SUPERMERCADO V S R LTDA ME**, com sede na Praça Alfredo Navarro, nº 195, centro, Várzea da Roça-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº **00.136.870/0001-92**, Inscrição Estadual nº 039.848.251, representada neste ato pela Sr.(a) Valdizete Soares Rios, brasileira, solteira, residente na Av. Eleotério Souza de Oliveir, s/n, casa, Alto da Colina, Várzea da Roça-Bahia, CPF nº 730.166.325-00 e RG nº 5.145.084-SSP, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 018/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 24/03/2017, iniciando em 24/03/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 09 (nove) meses e 08 (oito) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 018/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 22/03/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

---

**SUPERMERCADO V S R LTDA ME**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E RODRIGO DE OLIVEIRA ALMEIDA, NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado as empresa **RODRIGO DE OLIVEIRA ALMEIDA**, com sede na Rua Alamarinho, nº 31, centro, Várzea da Roça-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº **27.125.085/0001-90**, Inscrição Estadual nº 138.595.027, representado neste ato pelo Sr. Rodrigo de Oliveira Almeida, brasileiro, residente na Rua Alamarinho, nº 31, Centro, Várzea da Roça-Bahia, CPF nº 021.441.435-36 e RG nº 1272914070-SSP-BA, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 018/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 24/03/2017, iniciando em 24/03/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 09 (nove) meses e 08 (oito) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 018/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento de Gêneros alimentícios destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 02 (dois) meses e 23 (vinte e três) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 22/03/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**RODRIGO DE OLIVEIRA ALMEIDA**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E A EMPRESA DETALHE COMERCIO, SERVIÇOS & EMPREENDIMENTOS LTDA ME, NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado as empresa **DETALHE COMERCIO, SERVIÇOS & EMPREENDIMENTOS LTDA ME**, com sede na Rua Antonio Queiroz Barreto, 34, Centro, Piritiba-Bahia, CNPJ de nº 14.911.753/0001-63, Inscrição estadual nº 008.834.548, representado pelo Sr. Jamerson Silva Araújo, brasileiro, casado, residente na Rua Antonio Queiroz Barreto, 34, centro, Piritiba-Bahia, CPF nº 011.802.655-05 e RG nº 09.061.314-72, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 022/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 05/04/2017, iniciando em 05/04/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 018/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento de Materiais de limpeza destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 03 (três) meses e 03 (três) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 03/04/2018.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes,

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**SUPERMERCADO V S R LTDA ME**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**DETALHE COMERCIO, SERVIÇOS & EMPREENDIMENTOS LTDA ME**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E AS EMPRESAS SUPERMERCADO V S R LTDA ME, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado as empresas **SUPERMERCADO V S R LTDA ME**, com sede na Praça Alfredo Navarro, nº 195, centro, Várzea da Roça-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº **00.136.870/0001-92**, Inscrição Estadual nº 039.848.251, representada neste ato pela Sr.(a) Valdizete Soares Rios, brasileira, solteira, residente na Av. Eleotério Souza de Oliveir, s/n, casa, Alto da Colina, Várzea da Roça-Bahia, CPF nº 730.166.325-00 e RG nº 5.145.084-SSP, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 022/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 05/04/2017, iniciando em 05/04/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 018/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento de Materiais de limpeza destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 03 (três) meses e 03 (três) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 03/04/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

---

**SUPERMERCADO V S R LTDA ME**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E EMPRESA MINAMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **MINAMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**, com sede na Praça José Coelho, nº 225, Centro, Várzea da Roça-Bahia, inscrita no CNPJ sob nº 03.051.494/0001-21, Inscrição Estadual nº 50.413944, representada neste ato pelo Sr. Jorge Nascimento de Santana, RG nº 02.997.426-79 e CPF nº 286.939.735-68, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 023/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 05/04/2017, iniciando em 05/04/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 08 (oito) meses e 26 (vinte e seis) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 023/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento de Materiais de construção destinados as diversas Secretarias do Município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 03 (três) meses e 03 (dias) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 03/04/2018.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



(duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MINAMAC MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 170/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA MENSAL NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO E SUGESTÕES DE TEMAS PARA DIVULGAÇÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, CONCEITUAÇÃO DE CAMPANHAS DE INTERESSE PÚBLICO E COMUNITÁRIO, SELEÇÃO E BUSCA DE FORNECEDORES, DIVULGAÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE DA PREFEITURA DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA OSIAS OLIVEIRA DE BASTOS, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **OSIAS OLIVEIRA DE BASTOS**, inscrito no CPF sob o nº 571.062.905-72, RG nº 04807045-97, com sede à estabelecida à Rua Ayrton Senna, 205, Centro, Várzea da Roça – BA, estado da Bahia, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 170/2017 do Pregão Presencial nº 024/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 07/04/2017, iniciando em 07/04/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 08 (oito) meses e 24 (vinte e quatro) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 170/2017 do Pregão Presencial nº 024/2017 que tem como objeto a Contratação de interessados para prestação de serviços de assessoria mensal na área de comunicação e imprensa, incluindo acompanhamento e sugestões de temas para divulgação de serviços municipais, conceituação de campanhas de interesse público e comunitário, seleção e busca de fornecedores, divulgação de matérias de interesse da Prefeitura de Várzea da Roça-BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 03 (três) meses e 01 (um) dia, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 05/04/2018.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**OSIAS OLIVEIRA DE BASTOS**  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 181/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E A EMPRESA JOANICE REIS RIOS ME, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **JOANICE REIS RIOS ME**, CNPJ nº 06.370.558/0001-45, estabelecida à Praça Topógrafo Pedro Magalhães, 40, Centro, Várzea da Roça-BA, representada pela Sra. Joalice Reis Rios, brasileira, casada, empresária, RG nº 09730567-70 SSP-BA, CPF nº 020.831.975-18, residente à Praça Topógrafo Pedro Magalhães, s/n, Centro, Várzea da Roça-BA, estado da Bahia, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 181/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 12/05/2017, iniciando em 12/05/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 181/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017 que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Materiais permanentes e equipamentos diversos destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 09/05/2018.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
JOANICE REIS RIOS ME  
CONTRATADA

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 182/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E A EMPRESA JOANICE REIS RIOS ME, NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **JOANICE REIS RIOS ME**, CNPJ nº 06.370.558/0001-45, estabelecida à Praça Topógrafo Pedro Magalhães, 40, Centro, Várzea da Roça-BA, representada pela Sra. Joanice Reis Rios, brasileira, casada, empresária, RG nº 09730567-70 SSP-BA, CPF nº 020.831.975-18, residente à Praça Topógrafo Pedro Magalhães, s/n, Centro, Várzea da Roça-BA, estado da Bahia, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 182/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 12/05/2017, iniciando em 12/05/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 182/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017 que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Materiais permanentes e equipamentos diversos destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 09/05/2018.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JOANICE REIS RIOS ME**  
CONTRATADA

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 183/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E A EMPRESA JOANICE REIS RIOS ME, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **JOANICE REIS RIOS ME**, CNPJ nº 06.370.558/0001-45, estabelecida à Praça Topógrafo Pedro Magalhães, 40, Centro, Várzea da Roça-BA, representada pela Sra. Joaice Reis Rios, brasileira, casada, empresária, RG nº 09730567-70 SSP-BA, CPF nº 020.831.975-18, residente à Praça Topógrafo Pedro Magalhães, s/n, Centro, Várzea da Roça-BA, estado da Bahia, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 183/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 12/05/2017, iniciando em 12/05/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 183/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017 que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Materiais permanentes e equipamentos diversos destinados as diversas Secretarias do Município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



09/05/2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JOANICE REIS RIOS ME**  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 184/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E A EMPRESA FERRARA MOVEIS DESIGNER LTDA ME, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FERRARA MOVEIS DESIGNER LTDA ME**, CNPJ nº 26.116.447/0001-14, estabelecida à Rod. KM 42, BR 324, Junco, Jacobina-BA, representada pela Sra. Virgínia Ferreira Neta, brasileira, viúva, empresária, CPF nº 687.882.665-91, RG nº 8948558 SSP-SP, residente à Rod. BR 324, 20, Junco, Jacobina-B, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 184/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 12/05/2017, iniciando em 12/05/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 184/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017 que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Materiais permanentes e equipamentos diversos destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 09/05/2018.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FERRARA MOVEIS DESIGNER LTDA ME**  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 185/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E A EMPRESA FERRARA MOVEIS DESIGNER LTDA ME, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **FERRARA MOVEIS DESIGNER LTDA ME**, CNPJ nº 26.116.447/0001-14, estabelecida à Rod. KM 42, BR 324, Junco, Jacobina-BA, representada pela Sra. Virgilina Ferreira Neta, brasileira, viúva, empresária, CPF nº 687.882.665-91, RG nº 8948558 SSP-SP, residente à Rod. BR 324, 20, Junco, Jacobina-B, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 185/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 12/05/2017, iniciando em 12/05/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 185/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017 que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Materiais permanentes e equipamentos diversos destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 09/05/2018.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**FERRARA MOVEIS DESIGNER LTDA ME**  
CONTRATADA

### Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 186/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E A EMPRESA FERRARA MOVEIS DESIGNER LTDA ME, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **FERRARA MOVEIS DESIGNER LTDA ME**, CNPJ nº 26.116.447/0001-14, estabelecida à Rod. KM 42, BR 324, Junco, Jacobina-BA, representada pela Sra. Virgilina Ferreira Neta, brasileira, viúva, empresária, CPF nº 687.882.665-91, RG nº 8948558 SSP-SP, residente à Rod. BR 324, 20, Junco, Jacobina-B, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 185/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 12/05/2017, iniciando em 12/05/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 185/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017 que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Materiais permanentes e equipamentos diversos destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



09/05/2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FERRARA MOVEIS DESIGNER LTDA ME**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA -BA E AS EMPRESA BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado as Empresa **BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 07.580.167/0001-18, Inscrição Estadual de nº 67.180.778, com sede na Rua E, Quadra F, Lote 15 (Distrito Industrial), Mandacaru, Jequié-BA, representada pelo o Sr. Sergio Carlos de Novaes Barreto, brasileiro, casado, CPF de nº 647.459.615-53, RG de nº 0462655628, SSP-BA, residente na Rua Papoulas, 13, São Judas Tadeu, Jequié-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 030/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 24/05/2017, iniciando em 24/05/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 07 (sete) meses e 08 (oito) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 030/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento de medicamentos, materiais penso e odontológico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça -BA, mediante as cláusulas seguintes:

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 21/05/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**BASE MEDICAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA -BA E A EMPRESA CSMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPILARES EIRELI, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado as Empresa **CSMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPILARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 11.400.939/0001-60, Inscrição Estadual nº 85.091.809, com sede na Avenida Santiago de Compostela, s/n, Galpão 02, Parque Bela Vista, Salvador-BA, representada neste ato pelo o Sr. Marcos César Portela Araújo, brasileiro, divorciado, CPF de nº 381.519.875-53, RG de nº 02.448.572-10 SSP BA, residente na Ladeira Ramos de Queiroz, 54-A, Santo Antonio, Salvador-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 030/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 24/05/2017, iniciando em 24/05/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 07 (sete) meses e 08 (oito) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 030/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento de medicamentos, materiais penso e odontológico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça -BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



21/05/2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

---

**CSMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPILARES EIRELI**  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA -BA E A EMPRESA LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO ME, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado as Empresas **LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BISPO ME**, inscrita no CNPJ nº 04.309026/0001-77, Inscrição estadual de nº 055.118.532, com sede a Avenida Luis Eduardo Magalhães, 817, Oliveira, Capim Grosso-Bahia, representada pelo Sr. Luis Carlos de Oliveira Bispo, brasileiro, solteiro, CPF de nº 860.338.595-53, RG de nº 699464773 SSP BA, residente a Rua Itatiaia, 313-A Térreo, Oliveira, Capim Grosso-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 030/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 24/05/2017, iniciando em 24/05/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 07 (sete) meses e 08 (oito) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 030/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento de medicamentos, materiais penso e odontológico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça -BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 21/05/2018.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

---

**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

---

**LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA BRITO ME**  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS PENSO E ODONTOLÓGICO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA -BA E A EMPRESA E OLIVEIRA & SANTOS LTDA EPP NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, estado da Bahia doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **OLIVEIRA & SANTOS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ de nº 04.570.113/0001-83, Inscrição estadual de nº 55.721.451, com sede a Avenida Santos Lopes, 438, Centro, Irecê-BA, representada pelo Sr. Aleques Viana Oliveira, brasileiro, solteiro, CPF de nº 922.792.015-34, RG de nº 05657110-08 SSP-BA, residente a Rua São Domingos, 317, Boa Vista, Irecê-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 030/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 24/05/2017, iniciando em 24/05/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 07 (sete) meses e 08 (oito) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 030/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento de medicamentos, materiais penso e odontológico, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça -BA, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 04 (quatro) meses e 22 (vinte e dois) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 21/05/2018.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**OLIVEIRA & SANTOS LTDA EPP**  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E AS EMPRESA EVALDO DE SILVA BISPO NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado as Empresa **EVALDO DE SILVA BISPO**, com sede na Avenida Josias de Souza Rios, s/n, Térreo, Centro, Várzea da Roça-BA, inscrita no CNPJ sob nº 10.710.386/0001-89, Inscrição Estadual nº 082367248, representada neste ato pelo Sr.(a) Evaldo de Silva Bispo, CPF de nº 282963618-09, RG de nº 06084965 22 SSP/BA, residente à Avenida Josias de Souza Rios, s/n, 1º andar, Centro, Várzea da Roça-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 034/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 09/06/2017, iniciando em 09/06/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 034/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 08/06/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**IVALDO DE SILVA BISPO**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA HELIO MENDES RIOS EPP, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado as Empresas **HELIO MENDES RIOS EPP**, com sede na Rodovia Lomanto Júnior, km 0, s/n, trevo, Capim Grosso-BA, inscrita no CNPJ sob nº 02.691.522/0001-02, Inscrição Estadual nº 49208250, representada neste ato pelo Sr.(a) Hélio Mendes Rios, CPF de nº 570.549.595-15, RG de nº 3500986-11, residente à Rua José Maria de Araújo, 421, Novo Horizonte, Capim Grosso-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 034/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 09/06/2017, iniciando em 09/06/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 034/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



de peças e acessórios novos, para a manutenção dos veículos e máquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 08/06/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**HELIO MENDES RIOS EPP**  
 CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
 Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ASSESSÓRIOS NOVOS, PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA JAIR LOPES DE SOUZA ME NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado as Empresa **JAIR LOPES DE SOUZA ME**, com sede na Rodovia Loamanto Júnior, s/n, Monumento, Capim Grosso-BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.846.098/0001-51, Inscrição Estadual nº 026513670, representada neste ato pelo Sr.(a) Jair Lopes de Souza, CPF de nº 248.220.945-53, RG de nº 301093881 SSP/BA, residente à Rua São João, s/n, Oliveira, Capim Grosso-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 034/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 09/06/2017, iniciando em 09/06/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 034/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento de peças e assessórios novos, para a manutenção dos veículos e maquinas que fazem parte da

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 08/06/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JAIR LOPES DE SOUZA ME**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA EVALDO DE SILVA BISPO NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **EVALDO DE SILVA BISPO**, com sede na Avenida Josias de Souza Rios, s/n, Térreo, Centro, Várzea da Roça-BA, inscrita no CNPJ sob nº 10.710.386/0001-89, Inscrição Estadual nº 082367248, representada neste ato pelo Sr.(a) Evaldo de Silva Bispo, CPF de nº 282963618-09, RG de nº 06084965 22 SSP/BA, residente à Avenida Josias de Souza Rios, s/n, 1º andar, Centro, Várzea da Roça-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 035/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 09/06/2017, iniciando em 09/06/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 035/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para serviços de manutenção dos veículos e maquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 08/06/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**IVALDO DE SILVA BISPO**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MAQUINAS QUE FAZEM PARTE DA FROTA MUNICIPAL, ATENDENDO AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E AS EMPRESA JAIR LOPES DE SOUZA ME NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **JAIR LOPES DE SOUZA ME**, com sede na Rodovia Loamanto Júnior, s/n, Monumento, Capim Grosso-BA, inscrita no CNPJ sob nº 33.846.098/0001-51, Inscrição Estadual nº 026513670, representada neste ato pelo Sr.(a) Jair Lopes de Souza, CPF de nº 248.220.945-53, RG de nº 301093881 SSP/BA, residente à Rua São João, s/n, Oliveira, Capim Grosso-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 035/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 09/06/2017, iniciando em 09/06/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 035/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para serviços de manutenção dos veículos e maquinas que fazem parte da frota municipal, atendendo as solicitações das Secretarias de Várzea da Roça-BA, mediante as cláusulas seguintes:

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 08/06/2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JAIR LOPES DE SOUZA ME**  
CONTRATADA

## **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, ATENDENDO A DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E ANÁLISE LABORATORIAL CLÍNICO LTDA ME, NA FORMA ABAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado o Empresa **ANÁLISE LABORATORIAL CLÍNICO LTDA ME**, com sede na Praça José Coelho, s/n, Centro, Várzea da Roça-BA, inscrita no CNPJ sob nº 15.372.983/0001-26, representada neste ato pelo Sr. Valdionor Gomes de Araújo Filho, brasileiro, casado, CPF de nº 452.935.205-63, RG de nº 02.744.468-63 SSP-BA, residente à Rua Eurípedes Gonçalves Dantas, s/n, Aymoré, Piritiba-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 038/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 09/06/2017, iniciando em 09/06/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 06 (seis) meses e 22 (vinte e dois) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 038/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para realização de exames laboratoriais, atendendo a da Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça-BA, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 05 (cinco) meses e 08 (oito) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 08/06/2018.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ANALISE LABORATORIAL CLINICO LTDA ME**  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 299/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA - BA, CONFORME PROPOSTA Nº 11477.284000/1140-03 MS E A EMPRESA JOANICE REIS RIOS ME, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **JOANICE REIS RIOS ME**, CNPJ nº 06.370.558/0001-45, estabelecida à Praça Topógrafo Pedro Magalhães, 40, Centro, Várzea da Roça-BA, representada pela Sra. Joaice Reis Rios, brasileira, casada, empresária, RG nº 09730567-70 SSP-BA, CPF nº 020.831.975-18, residente à Praça Topógrafo Pedro Magalhães, s/n, Centro, Várzea da Roça-BA, estado da Bahia, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 299/2017 do Pregão Presencial nº 040/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 14/06/2017, iniciando em 14/06/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 06 (seis) meses e 17 (dezesete) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 299/2017 do Pregão Presencial nº 040/2017 que tem como objeto a contratação de interessados do ramo para fornecimento de Materiais permanentes e equipamentos diversos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça - BA, conforme Proposta nº 11477.284000/1140-03 MS, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 05 (cinco) meses e 12

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



(doze) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 12/06/2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**JOANICE REIS RIOS ME**  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 300/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA - BA, CONFORME PROPOSTA Nº 11477.284000/1140-03 MS E A EMPRESA FERRARA MOVEIS DESIGNER LTDA ME, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **FERRARA MOVEIS DESIGNER LTDA ME**, CNPJ: 26.116.447/0001-14, Inscrição estadual: 135.164.42, estabelecida à Rod. KM 42, BR 324, Junco, Jacobina-BA, neste ato representada pela Sra. Virgílica Ferreira Neta, brasileira, viúva, empresária, CPF nº 687.882.665-91, RG nº 8948558 SSP-SP, residente à Rod. BR 324, 20, Junco, Jacobina-BA, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 300/2017 do Pregão Presencial nº 040/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 14/06/2017, iniciando em 14/06/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 06 (seis) meses e 17 (dezesete) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 300/2017 do Pregão Presencial nº 040/2017 que tem como objeto a contratação de interessados do ramo para fornecimento de Materiais permanentes e equipamentos diversos destinados a Secretaria Municipal de Saúde de Várzea da Roça - BA, conforme Proposta nº 11477.284000/1140-03 MS, mediante as cláusulas seguintes:

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 12/06/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FERRARA MOVEIS DESIGNER LTDA ME**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 301/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA - BA, CONFORME PROPOSTA Nº 11477.284000/1140-03 MS E A EMPRESA ELETRO MED EIRELI ME, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **ELETRO MED EIRELI ME**, CNPJ: 26.483.355/0001-72, Inscrição estadual: 136.387.272, estabelecida à Rua Filomena Fernandes, 202, Centro, Capela do Alto Alegre-BA, neste ato representada pela Sra. Tassara Peixoto Carneiro, brasileira, maior, solteira, CPF nº 066.194.005-58, RG nº 20.032.557-45 SSP-SP, residente à Rua Sargento Edgar Dantas, 75, Centro, Capela do Alto Alegre-BA, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 301/2017 do Pregão Presencial nº 040/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 14/06/2017, iniciando em 14/06/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 301/2017 do Pregão Presencial nº 040/2017 que tem como objeto a contratação de interessados do ramo para fornecimento de Materiais permanentes e equipamentos diversos destinados a Secretária Municipal de Saúde de Várzea da Roça - BA, conforme Proposta nº 11477.284000/1140-03 MS, mediante as cláusulas seguintes:

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 12/06/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**ELETRO MED EIRELI ME**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 302/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE INTERESSADOS DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA - BA, CONFORME PROPOSTA Nº 11477.284000/1140-03 MS E A EMPRESA MOBILAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **MOBILAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, CNPJ: 14.005.028/0001-26, Inscrição estadual: 096.811.116, estabelecida à Rua Cosme de Farias, 65, Centro, Santo Antonio de Jesus-BA, neste ato representada pelo Sr. Enivaldo dos Santos Andrade, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 968.685.545-91, RG nº 08.194.905-71 SSP-BA, residente à Rua Ceará, 400, Santa Rita, Santo Antonio de Jesus-BA, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 302/2017 do Pregão Presencial nº 040/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 14/06/2017, iniciando em 14/06/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 06 (seis) meses e 17 (dezessete) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 302/2017 do Pregão Presencial nº 040/2017 que tem como objeto a contratação de interessados do ramo para fornecimento de Materiais permanentes e equipamentos diversos destinados a Secretária Municipal de Saúde de Várzea da Roça - BA, conforme Proposta nº 11477.284000/1140-03 MS, mediante as cláusulas seguintes:

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 05 (cinco) meses e 12 (doze) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 12/06/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VARZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**MOBILAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E AS EMPRESAS DELVAN OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO ME NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado as Empresas **DELVAN OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO 12182217711**, CNPJ de nº 14.331.678/0001-61, Inscrição Estadual de nº 013.821.122, com sede na Rua Odilon Cerqueira, s/n, Centro, Várzea da Roça-BA, representada neste ato pelo Sr. Delvan Oliveira de Souza, CPF de nº 121.822.177-11, RG de nº 11.250.562-74, residente à Rua Odilon Cerqueira, s/n, Centro, Várzea da Roça-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 041/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 09/08/2017, iniciando em 09/08/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 041/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento de fardamentos diversos para atendimento das diversas secretarias do município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 07 (sete) meses e 07 (sete) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 07/08/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**DELVAN OLIVEIRA DE SOUZA CARDOSO**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E AS EMPRESA KALANGO UNIFORMES LTDA ME NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado as Empresas **KALANGO UNIFORMES LTDA ME**, CNPJ de nº 13.227601/0001-83, Inscrição Estadual de nº 016.268.863, com sede na Av. ACM, nº 343, Centro, Capim Grosso-BA, representada neste ato pela Sr.(a) Barbara Mendes Vilas Boas Rios, brasileira, CPF de nº 058.014.895-50, RG de nº 15865937-65 SSP-BA, residente à Avenida Rui Barbosa, nº 302, Térreo, Oliveira, Capim Grosso-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 041/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 09/08/2017, iniciando em 09/08/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 041/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento de fardamentos diversos para atendimento das diversas secretarias do município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 07 (sete) meses e 07 (sete) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 07/08/2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**KALANGO UNIFORMES LTDA ME**  
CONTRATADA

## **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E A EMPRESA UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIAS E COMERCIO DE CONFECÇÕES EPP NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a Empresa **UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIAS E COMERCIO DE CONFECÇÕES EPP**, CNPJ de nº 11.065.188/0001-72, Inscrição Estadual de nº 083.857.379, com sede na Av. Antonio Carlos Magalhães, nº 1139 A, São Benedito, Santo Antonio de Jesus-BA, representada neste ato pela Sr.(a) Eliete Franca Sacramento Lopes, brasileira, casada, empresária, CPF de nº 467.348.135-68, RG de nº 046019464-0 SSP-BA, residente à Avenida Antonio Carlos Magalhães, nº 1139, São Benedito, Santo Antonio de Jesus-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 041/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 09/08/2017, iniciando em 09/08/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 041/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



de fardamentos diversos para atendimento das diversas secretarias do município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 07 (sete) meses e 07 (sete) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 07/08/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**UNIVERSO DAS FARDAS INDUSTRIAS E COMERCIO DE CONFECÇÕES EPP**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E AS EMPRESAS VEST & VEST COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Patrícia Ferreira de Araujo, CPF Nº 806.367.725-00, RG Nº 06695963 29 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado as Empresas **VEST & VEST COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**, CNPJ de nº 22.399.845/0001-34, Inscrição Estadual de nº 124.487.365, com sede na Ladeira da Praça, s/n, Ed. dos Arquitetos, Centro, Salvador-BA, representada neste ato pelo Sr. Ramon Pontes Montezuma, brasileiro, solteiro, comerciante, CPF de nº 035.441.955-26, RG de nº 1294361198 SSP-BA, residente à Avenida Porto dos Matros, nº 29, Ribeira, Salvador-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores Ata de Registro de Preços ao Pregão Presencial nº 041/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que a Ata de Registro de Preço foi celebrado em 09/08/2017, iniciando em 09/08/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 04 (quatro) meses e 23 (vinte e três) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** a Ata de Registro de Preços

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**

CNPJ – 13.896.758/0001-00



ao Pregão Presencial nº 041/2017 que tem como objeto a Registro de Preços, para fornecimento de fardamentos diversos para atendimento das diversas secretarias do município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 07 (sete) meses e 07 (sete) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 07/08/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**VEST & VEST COMERCIO DE CONFECÇÕES E REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 322/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE ESPORTE, LAZER, ARTE, CULTURA E PROFISSIONALIZAÇÃO, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA-BA E A EMPRESA FABRÍCIO DE SOUZA AZEVEDO ME, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **FABRÍCIO DE SOUZA AZEVEDO ME**, CNPJ nº. 22.109.824/0001-37, com sede à Rua Agnelo Pereira de Amaral, nº 30, Térreo, Oscar Macedo II, Ponto Novo-BA, neste ato representada pelo sócio-gerente, Sr. Fabrício de Souza Azevedo, brasileiro, casado, CPF de nº 251.980.348-78, RG de nº 278895943 SSP-BA, residente à Rua Agnelo Pereira do Amaral, 30, Térreo, Oscar Macedo II, Ponto Novo-BA, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 322/2017 do Pregão Presencial nº 043/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 25/08/2017, iniciando em 25/08/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 04 (quatro) meses e 06 (seis) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 302/2017 do Pregão Presencial nº 043/2017 que tem como objeto a contratação de empresa especializada para realização de Oficinas de esporte, lazer, arte, cultura e profissionalização, para atender demanda da Secretaria de Ação Social do Município de Várzea da Roça-BA, mediante as cláusulas seguintes:

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 07 (sete) meses e 23 (vinte e três) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 23/08/2018.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FABRÍCIO DE SOUZA AZEVEDO ME**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 187/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E A EMPRESA WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, NA FORMA A BAIXO.**

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, doravante denominado de **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 03.751.735/0001-45, estabelecida à Rua da Matriz, 108, Galpão 03, Valéria, Salvador-BA, representada pelo Sr. Fabio das Virgens Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 06010091-50, CPF nº 702.389.105-63 SSP/BA, residente à Rua Urbano Antonio de Souza, 211, Stiep, Salvador-BA, a seguir denominada **CONTRATADA**.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 187/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 12/05/2017, iniciando em 12/05/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 187/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017 que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Materiais permanentes e equipamentos diversos destinados as diversas Secretárias do Município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:**

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 09/05/2018.

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_  
2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 188/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E A EMPRESA WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**, inscrito no CNPJ Nº 11.477.284/0001-28, com sede na Praça Pedro Magalhães, s/nº, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Patrícia Ferreira de Araujo**, CPF Nº 047.257.405-19, RG Nº 14.585.543-09 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Eliotério Oliveira, Nº 64, Alto da Colina, Várzea da Roça, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 03.751.735/0001-45, estabelecida à Rua da Matriz, 108, Galpão 03, Valéria, Salvador-BA, representada pelo o Sr. Fabio das Virgens Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 06010091-50, CPF nº 702.389.105-63 SSP/BA, residente à Rua Urbano Antonio de Souza, 211, Stiep, Salvador-BA, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 188/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 12/05/2017, iniciando em 12/05/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 188/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017 que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Materiais permanentes e equipamentos diversos destinados as diversas Secretarias do Município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia

---

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



09/05/2018.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA

CNPJ – 13.896.758/0001-00



## 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 189/2017 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTES E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BA E A EMPRESA WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA, NA FORMA A BAIXO.

De um lado, **O MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA - BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.896.758/0001-00, com sede na Praça da Bandeira, nº 125, Centro, Várzea da Roça, Estado da Bahia, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Lourivaldo Souza Filho, inscrito no CPF sob o nº 074.667.145-87, RG nº 5901930 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça – Bahia, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**, inscrito no CNPJ Nº 13.753.070/0001-62, com sede na Praça da Bandeira, s/n, sala, Centro, Várzea da Roça, Bahia, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Elaine Cristina Souza Silva Araujo, CPF Nº 944.417.075-68 RG Nº 07.480.829-05 SSP/BA, residente e domiciliada a Rua Altino de Oliveira, nº 150, Centro, Várzea da Roça, estado da Bahia, doravante denominado de CONTRATANTE e do outro lado a empresa **WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 03.751.735/0001-45, estabelecida à Rua da Matriz, 108, Galpão 03, Valéria, Salvador-BA, representada pelo Sr. Fabio das Virgens Pereira, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 06010091-50, CPF nº 702.389.105-63 SSP/BA, residente à Rua Urbano Antonio de Souza, 211, Stiep, Salvador-BA, a seguir denominada CONTRATADA.

**CONSIDERANDO** que permanecem os motivos ensejadores do Contrato 189/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017, que ora é aditivado;

**CONSIDERANDO** que os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no Art. 12 do Decreto 7892/93 e parágrafo 2º do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade da contratação por ser ele indispensável para a manutenção das atividades do (s) setor (es) solicitante (s);

**CONSIDERANDO** que o Contrato foi celebrado em 12/05/2017, iniciando em 12/05/2017, esgotando-se em 31/12/2017, totalizando em 07 (sete) meses e 20 (vinte) dias;

**CONSIDERANDO** que a presente alteração não ocasionará a transfiguração do objeto inicialmente contratado, mantendo-se o mesmo íntegro, não ensejando encargos contratuais adicionais à administração, à exceção daqueles previstos na legislação.

**RESOLVEM** celebrar entre si o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato 189/2017 do Pregão Presencial nº 028/2017 que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo para fornecimento de Materiais permanentes e equipamentos diversos destinados as diversas Secretarias do Município de Várzea da Roça - BA, mediante as cláusulas seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:

Fica prorrogado o prazo inicialmente contratado, pelo período de 04 (quatro) meses e 09 (nove) dias, contados a partir do dia 01/01/2018, passando o contrato a vigor até o dia 09/05/2018.

Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia

# Prefeitura Municipal de Várzea da Roça



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CNPJ – 13.896.758/0001-00



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas todas as demais cláusulas do termo e seus quantitativos remanescentes, na forma como foram pactuadas as obrigações no instrumento original.

E por assim se encontrarem justos e contratados, celebram o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias, de igual conteúdo e forma, na presença de duas testemunhas, para que projeto seus legais efeitos.

Várzea da Roça-BA, 29 de dezembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE VÁRZEA DA ROÇA**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
**WFL DISTRIBUIÇÃO E COMERCIO LTDA**  
CONTRATADA

### **Testemunhas:**

1. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ RG/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Praça da Bandeira nº 125, Centro - Várzea da Roça – Bahia